



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.

DATA :- 04 DE AGOSTO DE 2025.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Veto Total (processo nº 468/2025), comunicado pelo Sr. Prefeito através do ofício nº 256/2025/GP, ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal publicar em suas redes sociais o valor discriminado de investimento em eventos públicos.

2. Projeto de Lei (processo nº 842/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-20//2025, que autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências, com **emendas modificativas** à ementa e ao artigo 1º, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Obras, Serviços Públicos e outras atividades.

3. Projeto de Lei (processo nº 887/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-21/2025, que dispõe sobre a denominação da Pista de Skate e dá outras providências.

4. Projeto de Lei (processo nº 888/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-22/2025, que dispõe sobre a denominação do Container Pet e dá outras providências.

5. Projeto de Lei (processo nº 889/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-23/2025, que dispõe sobre a denominação do Centro Esportivo e dá outras providências, com **emenda modificativa** ao artigo 3º, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

6. Projeto de Lei (Processo nº 699/2025), de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1822, de 03 de dezembro de 2024

7. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município (Processo nº 929/2025), encaminhada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP 24/2025, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências, em segunda discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

8. Requerimento nº 150/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser informado pelo, Sr. Prefeito, a respeito de cargos em comissão, reiterando o Requerimento nº 136/2025.

9. Requerimento nº 151/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia de Nota Fiscal da última manutenção realizada no trator de cor verde.

10. Requerimento nº 152/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outro, no sentido de obterem, junto ao Sr. Prefeito, cópia da ata e lista de presença da audiência pública do PPA realizada dia 26/06/2025.

11. Requerimento nº 153/2025, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre o transporte universitário.

12. Requerimento nº 154/2025, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a possibilidade de ser reconhecida como via pública municipal, a Estrada de Servidão da Liberdade, no bairro Angola, conforme requerimento de munícipe.

13. Requerimento nº 155/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, a respeito da pretensão de transformar o Departamento de Meio Ambiente em Secretaria Municipal.

14. Requerimento nº 156/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre qual providência o Poder Executivo pretende adotar na Rua Mário Rocco Petinatti, para prevenção de acidentes.

15. Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, no sentido de obterem, junto ao Sr. Prefeito, cópia das notas fiscais de pagamento para os cantores da Fasbra 2025.

16. Requerimento nº 158/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o andamento do processo do plano de carreira dos professores.

17. Requerimento nº 159/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, a respeito da denúncia de munícipe, acerca de convênio para realização de exames com o Município de Jacareí.

18. Requerimento nº 160/2025, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre laudos técnicos de vias públicas, reiterando o requerimento nº 88/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 03.

19. Moção de Parabenização nº 9/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes, aos alunos da Escola Estadual "Waldemar Salgado", pela participação na Olimpíada de Matemática do Estado de São Paulo.

Santa Branca, 01 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 85.

Ata nº 23. Ata da primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Nona Legislatura. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Edifício “Ajudante Braga”, sede da Câmara Municipal de Santa Branca, Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, situado à Praça Ajudante Braga, nº 108, às dezesseis horas e três minutos, após a convocação devida, sob a presidência do Sr. João Batista de Almeida Junior, presentes os Vereadores: Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Juan Jimenez Jurado Junior, Kalisa do Jota, Ronilhon Richard dos Santos, Wellington Candido da Silva Leme e Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelo servidor Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a primeira sessão extraordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência do Vereador Josué Nogueira Marques. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. O Sr. Presidente comunicou que a sessão extraordinária estava sendo realizada, após convocação feita pelo Sr. Prefeito, com base no artigo 15, inciso III da Lei Orgânica, a fim de apreciar matérias de interesse do Município, que devem ser votadas imediatamente. A ata da sessão anterior, realizada em 30 de junho último, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A seguir, conforme preceito regimental para as sessões extraordinárias, passou-se diretamente à **Fase da Ordem do Dia**. O Presidente alertou da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno e informou que os projetos de lei contavam com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa e que os pareceres das Comissões Permanentes foram dispensados nos termos do parágrafo 5º do artigo 124 do Regimento Interno. Ato contínuo foi apreciado o seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1017/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-27/2025, que dispõe sobre a alteração de metas e valores. diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R\$1.417.805,02 e suplementar de R\$864.007,01 ao orçamento de 2025 e dá outras providências. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências. **2. Projeto de Lei** (processo nº 826/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-18/2025, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título gratuito e por prazo indeterminado, um veículo da frota municipal à Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia de Polícia de Santa Branca e dá outras providências. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “O presente projeto de lei foi aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **3. Projeto de Lei** (processo nº 1010/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-28/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$1.347.753,26 ao orçamento de 2025 e dá outras providências. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “O presente projeto de lei foi



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 86.

aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **4. Projeto de Lei** (processo nº 1011/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-29/2025, que dispõe sobre o provimento dos empregados públicos e dá outras providências. Em discussão, o Presidente informou que o Sr. Prefeito havia pedido a retirada desta propositura, a fim de fazer alterações. O Plenário concordou com a retirada do Projeto de Lei, que recebeu o seguinte Despacho: "O presente projeto de lei foi retirado da pauta, a pedido do seu autor. Arquive-se! À Diretoria Geral para as devidas providências". **5. Projeto de Lei** (processo nº 1012/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-30/2025, que altera a Lei nº 1.677, de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação dos cargos/empregos públicos de Diretor de Escola, Diretor de Creche e Diretor Pedagógico no Regime da Consolidação das leis do Trabalho - C.L.T e dá outras providências. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: "O presente projeto de lei foi aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **6. Projeto de Lei** (processo nº 1013/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-31/2025, que altera e acrescenta dispositivos na lei nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, que Cria o Fundo Único de Saneamento Básico do Município de Santa Branca e dá outras providências. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: "O presente projeto de lei foi aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". Nada mais a constar da Ordem do Dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 128

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de 30/06/2025
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Processo nº 929/2025

Santa Branca, 26 de junho de 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, analisando, em conjunto, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município (Processo nº 929/2025), encaminhada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP 24/2025, emitem o seguinte parecer:-

1. A Proposta em análise modifica a redação do inciso I do artigo 7º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, que diz respeito ao envio, pelo Poder Executivo, do projeto do Plano Plurianual (PPA), bem como do projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no primeiro ano de mandato do Poder Executivo, aplicando-se, inclusive, em 2025, até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (artigos 1º e 2º).

2. Na justificativa, o autor afirma, entre outros argumentos que: "Considere-se, ainda, que o PPA é uma espécie de 'orçamento-programa', ao passo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pela atual Lei Orgânica do Município de Santa Branca, deve ser entregue depois do PPA, mas a LDO deve garantir a concretização do PPA".

3. A Assessoria Jurídica, em seu parecer, não encontrou óbice nesta propositura.

4. O prazo para a entrega do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até 31 de agosto, no primeiro ano do mandato do Prefeito, é justificável, pois no caso do primeiro, há necessidade de uma programação continuada por quatro anos, atualmente num prazo exíguo e o segundo contém as diretrizes para a elaboração orçamentária do exercício seguinte.

5. As votações desta matéria, em dois turnos, no entanto, devem, no entender destas Comissões, ocorrer em sessões ordinárias da Casa, pois dizem respeito a modificação de dispositivo da Lei Maior do Município.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica, cuja votação e promulgação deverá ocorrer, respectivamente, nos termos do § 3º do artigo 36 e do artigo 37 da mesma Lei Orgânica. É o parecer!

Santa Branca, 26 de junho de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça
Membro Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça
e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca ____/____/____

MENSAGEM GP Nº 25/2025

Santa Branca, 30 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, de 30 de junho de 2025, cujo ementa "Dispõe sobre a instituição do PPA - Plano Plurianual do Município de Santa Branca para os exercícios de 2026 a 2029 e dá outras providências.", que ora apresentamos, e que seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

Trata a presente propositura do PLANO PLURIANUAL, contendo a despesa prevista para o quadriênio, com indicação do envio da descrição dos programas, metas e prioridades, programa orçado, obedecendo às disposições contidas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, trazendo as metas e prioridades da administração para o próximo quadriênio. Que serão encaminhadas em lei específica, até o prazo estabelecido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 35 do ADCT da Constituição Federal.

O projeto, extenso, contempla em seu conjunto de anexos, tudo aquilo que este Governo pretende realizar em custeio dos serviços de utilidade pública, administrativos e investimentos, visando acima de tudo a melhoria de qualidade de vida de nossa cidade para o quadriênio 2026/2029.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.
Respeitosamente,

Comissões de Justiça e de Finanças
para emitir parecer
Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

Adriano Marchesani Levorin
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº: 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº 993 15650
★ 30 JUN 2025 ★
JSR 47
Colpeu
Funcionário

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº25 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição do PPA - Plano Plurianual do Município de Santa Branca para os exercícios de 2026 a 2029 e dá outras providências.”

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do município para o período a quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas, ações e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de caráter continuado.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - O plano governamental contém os programas, objetivos e metas, com definição de prioridades demonstradas de forma física e financeira, por exercício, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, composta dos seguintes anexos:

- I- Planejamento Orçamentária/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a) **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º - Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por intermédio de projetos de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico, ou ainda nas leis de suplementações orçamentárias e abertura de créditos adicionais especiais e suplementares necessários no decorrer do período.

Parágrafo único: as alterações nos projetos de investimentos do plano plurianual (aumento ou exclusão) e ainda a criação ou expansão de despesa de caráter continuado serão processadas através de lei específica, acompanhadas da alteração dos Anexos II (descrição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

programas de Planejamento Orçamentário) e Anexo III (descrição das ações), devidamente justificada de forma sintética a motivação da alteração ou extinção do programa ou da ação.

Art. 7º - As atuais despesas de caráter continuado, de manutenção das unidades administrativas e suas atividades poderão ser alteradas, suplementadas ou reduzidas, de acordo com percentual estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias anuais, observado o disposto no § 6º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Os projetos de lei de revisão geral anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro, em projeto próprio, independente ao projeto de lei orçamentária anual.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano, através da avaliação das metas de arrecadação e Cronograma de desembolso, que conterá, no mínimo:

I – Demonstrativo, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano.

II – Demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos.

Art. 10 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação de sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei, inclusive por meio eletrônico (internet), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único: As audiências públicas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - Este plano plurianual será implantado a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo a sua execução avaliada, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de junho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP
Plano Plurianual
Anexo I

27/06/2025
09:33:02

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Categoria Econômica	Natureza da Receita	2026		2027		2028		2029		Total
		Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	
1 - Receitas Correntes	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.128.400,00	0,00	15.884.820,00	0,00	16.679.061,00	0,00	17.513.014,05	0,00	65.205.295,05
	2 - Contribuições	505.050,00	0,00	530.302,50	0,00	556.817,62	0,00	584.658,50	0,00	2.176.828,62
	3 - Receita Patrimonial	2.032.088,17	0,00	2.133.692,58	0,00	2.240.377,21	0,00	2.352.396,07	0,00	8.758.554,03
	4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços	120.960,00	0,00	127.008,00	0,00	133.358,40	0,00	140.026,32	0,00	521.352,72
	7 - Transferências Correntes	72.759.046,65	0,00	76.099.418,95	0,00	79.921.544,29	0,00	83.937.227,03	0,00	312.717.236,92
	9 - Outras Receitas Correntes	891.240,00	0,00	935.802,00	0,00	982.592,10	0,00	1.031.721,70	0,00	3.841.355,80
	Total	91.436.786,82	0,00	95.711.044,03	0,00	100.513.750,62	0,00	105.559.043,67	0,00	393.220.625,14
		10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
2 - Receitas de Capital	1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
7 - Receitas Correntes - Intra OFSS	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS	1 - Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		101.436.786,82	0,00	95.711.044,03	0,00	100.513.750,62	0,00	105.559.043,67	0,00	403.220.625,14



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
Objetivo:	ATOS E PROCEDIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR!	Justificativa:	REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, CONFORME REGIMENTO INTERNO; REALIZAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUANDO CONVOCADOS; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PELAS DIVERSAS COMISSÕES.

Custo Estimado para o Programa "0001 - AÇÃO LEGISLATIVA"				
2026	2027	2028	2029	Total
2.852.482,00	2.938.056,46	3.026.198,17	3.116.984,12	11.933.720,75

Indicadores do Programa "0001 - AÇÃO LEGISLATIVA"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Objetivo:	1. Dar publicidade dos atos administrativos, orientar o atendimento ao público interno e externo da Administração Pública e organização dos arquivos do Município. 2. Centralizar a gestão dos serviços administrativos que apoiam a execução das ações do Município. 3. Ampliar adequadamente a infraestrutura, intensificar o uso e subsidiar o gerenciamento de recursos, ativos e serviços de tecnologia da informação, com vistas à melhoria da oferta dos serviços públicos prestados direta e indiretamente ao cidadão, atendendo os dispositivos de transparência e acesso à informação. 4. Promover a gestão e realização do inventário dos bens materiais do Município. 5. Formular e implementar a política de pessoal do Município e aperfeiçoar os mecanismos de gerenciamento de sua despesa, que resultem em maior eficiência e efetividade na gestão dos gastos públicos. 6. Promover a valorização dos servidores públicos municipais, através de política de recursos humanos de capacitação e desenvolvimento, na perspectiva da melhoria contínua da prestação do serviço público. 7. Gerenciar processos administrativos. 8. Gestão de Conflitos e Análise estratégica de riscos.	Justificativa: Tem como finalidade fortalecer a transparência, a credibilidade institucional e a aproximação entre o poder público e a população, promovendo a divulgação clara, acessível e contínua das ações, programas e políticas públicas da administração municipal. Visa garantir a identidade institucional, ampliar canais de diálogo com a sociedade e valorizar as boas práticas da gestão pública, por meio de estratégias modernas de comunicação, integrando as mídias digitais, imprensa nacional. Garantindo a repostas rápidas e eficazes à população e modernizar os canais digitais da Prefeitura.

Custo Estimado para o Programa "0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA"				
2026	2027	2028	2029	Total
7.845.327,13	7.793.185,97	8.042.696,55	8.300.997,45	31.982.207,10

Indicadores do Programa "0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - DESPESAS FIXAS DA MANUTENÇÃO DO SETOR	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000003 - CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
000004 - INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
000005 - INFORMATIZAÇÃO DO CONTROLE DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000006 - BENS PATRIMONIAIS INVENTARIADOS	PERCENTUAL	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000
000007 - CLASSIFICAÇÃO IEG-M GOV TI	NOTA	9,0000	9,0000	9,0000	9,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos			☒ Inclusão ☐ Alteração
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			
Tipo: Plurianual (continuado)		Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Objetivo: Garantir os direitos e promover a cidadania, e ações de proteção, vigilância e defesa aos munícipes em situação de vulnerabilidade social.		Justificativa: Atender as diretrizes e metas do plano de governo em conformidade com as demandas da população	

Custo Estimado para o Programa "0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS"				
2026	2027	2028	2029	Total
4.110.267,43	4.213.475,45	4.319.779,71	4.429.273,10	17.072.795,69

Indicadores do Programa "0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - SUPERVISAR OS PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADE	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000
000002 - ATENDER AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
000003 - CONSELHEIROS	UNIDADE	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000

Programa: 0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		☒ Inclusão ☐ Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Objetivo: 1. Auxiliar juridicamente na tomada de decisão das demais Secretarias, Diretorias e Gabinete do Prefeito. 2. Exercer e resguardar os direitos do Município nas esferas administrativas e judiciais.	Justificativa: Zelar e atuar judicial e administrativamente em defesa dos direitos e interesses do município, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo Municipal, de forma a viabilizar a execução de políticas públicas sempre em conformidade com a legislação vigente.	

Custo Estimado para o Programa "0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
1.107.024,73	1.139.580,26	1.173.112,47	1.207.650,64	4.627.368,10

Indicadores do Programa "0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS	UNIDADE	1.100,0000	1.200,0000	1.300,0000	1.400,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa: 0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo: 1. Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atuando como interlocutor e articulador junto às Secretarias e Diretorias Municipais; 2. Avaliar os processos licitatórios por amostragem; 3. Assinar o relatório de gestão fiscal em conjunto com as autoridades financeiras do município e outros, conforme Plano de Governo. 4. Acompanhar e encaminhar os pedidos de acesso à informação e fiscalizar as Secretarias e Diretorias quanto aos prazos legais de respostas; 5. Receber as sugestões e reclamações por meio da Ouvidoria Municipal.	Justificativa: O controle interno municipal é uma obrigação legal, estabelecida pela Lei Municipal n. 1.617, de 2 de dezembro de 2016; a Ouvidoria é exigência da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017; e a Lei de Acesso à Informação também obriga os entes públicos a terem estrutura adequada para receber estes pedidos, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.	

Custo Estimado para o Programa "0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
330.000,00	340.000,00	344.000,00	348.000,00	1.362.000,00

Indicadores do Programa "0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - PROCESSO AUDITADOS	UNIDADE	50,0000	50,0000	50,0000	50,0000
000002 - RELATORIOS DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000
000003 - ATENDIMENTOS OUVIDORIA MUNICIPAL	UNIDADE	150,0000	150,0000	150,0000	150,0000
000004 - ACOMPANHAMENTO DE PEDIDOS DE ACESSO A INFORMAÇÃO	UNIDADE	60,0000	60,0000	60,0000	60,0000
000005 - RELATORIOS DE ATENDIMENTO DE OUVIDORIA E DE ACESSO A INFORMAÇÃO	UNIDADE	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000

Programa: 0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS		✓ Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Objetivo: Engloba as despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações.	Justificativa: Programa necessário para continuidade de honrar com os compromissos de manter o ente em condições de adimplência perante os Órgãos de qualquer natureza.	

Custo Estimado para o Programa "0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS"				
2026	2027	2028	2029	Total
6.175.963,85	8.900.338,02	8.717.098,42	8.498.475,03	32.291.875,32

Indicadores do Programa "0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	REPASSE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000002 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	MESES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000003 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	Unidade Assistida	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Objetivo:	Coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, em consonância com as políticas emanadas pelos Governo Federal, Estadual, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.		Justificativa: Exercer um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranja a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Custo Estimado para o Programa "0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE"				
2026	2027	2028	2029	Total
18.484.140,04	19.788.972,36	21.061.506,36	22.397.319,21	81.731.937,97

Indicadores do Programa "0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - CONTRATAÇÃO DE OSS - GESTÃO COMPARTILHADA	Unidade	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000002 - ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PERCENTUAL	75,0000	80,0000	85,0000	90,0000
000003 - NÚMEROS DE PROFISSIONAIS MATRICIADORES	UNIDADE	7,0000	7,0000	7,0000	7,0000
000004 - UNIDADE DE SAÚDE ITINERANTE	UNIDADE	0,0000	0,0000	1,0000	1,0000
000005 - FARMÁCIA DE CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO - ALTO CUSTO	UNIDADE	0,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000006 - AÇÃO DE RASTREIO DAS DCNT's	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
000007 - AÇÃO DE BUSCA ATIVA DA POPULAÇÃO ADSTRITA	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
000008 - LINHA DE CUIDADO DA REDE ALYNE	PERCENTUAL	85,0000	90,0000	95,0000	100,0000
000009 - AÇÃO DE EDUCAÇÃO SOBRE O ALEITAMENTO MATERNO	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000010 - ENCONTROS DO GRUPO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNIDADE	24,0000	24,0000	24,0000	24,0000
000011 - ENCONTROS DOS GRUPOS DO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO	UNIDADE	24,0000	24,0000	24,0000	24,0000
000012 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO EM SAÚDE MENTAL	UNIDADE	6.200,0000	6.300,0000	6.400,0000	6.500,0000
000013 - AUMENTO DAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	2.927,0000	3.152,0000	4.215,0000	5.058,0000
000014 - ATUALIZAÇÃO DA REMUME	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ELETIVO	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000016 - PROTOCOLOS CRIADOS	UNIDADE	4,0000	4,0000	4,0000	4,0000
000017 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000018 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000019 - FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	40,0000	50,0000	60,0000	70,0000
000020 - COLETA DE ÁGUA/AMOSTRAS	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000021 - CAMPANHAS VACINAIS	UNIDADE	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000
000022 - CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIANETES	UNIDADE	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000
000023 - ENCERRAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE ENDEMIAS E EPIDEMIAS	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000024 - NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS	PERCENTUAL	62,5000	75,0000	87,5000	100,0000
000025 - VACINAÇÃO CONTRA RAIVA	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000026 - NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000027 - AÇÃO DE COMBATE A DENGUE	UNIDADE	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Justificativa: OFERECER MELHOR QUALIDADE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MANTENDO A CIDADE LIMA, COM COLETA DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISSNDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

Custo Estimado para o Programa "0008 - SERVIÇOS URBANOS"				
2026	2027	2028	2029	Total
14.903.054,35	14.324.306,36	15.741.833,36	16.180.188,36	61.149.382,43

Indicadores do Programa "0008 - SERVIÇOS URBANOS"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - MANUTENÇÃO DO SETOR	SERVIDOR	63,0000	63,0000	63,0000	63,0000
000002 - MANUTENÇÃO DO SETOR	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa: 0009 - PLANEJAMENTO URBANO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
Objetivo:	IDEALIZAR, MANTER, CRIAR E DESENVOLVER SOLUÇÕES AFIM DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA.	Justificativa: PROPORCIONAR RECURSOS E INFRAESTRUTURA VISANDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO.

Custo Estimado para o Programa "0009 - PLANEJAMENTO URBANO"				
2026	2027	2028	2029	Total
2.819.200,00	71.276,00	73.414,28	75.616,71	3.039.506,99

Indicadores do Programa "0009 - PLANEJAMENTO URBANO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	160,0000	160,0000	160,0000	160,0000
000002 - OBRAS MUNICIPAIS	M2	7.000,0000	7.000,0000	7.000,0000	7.000,0000

Programa: 0010 - TRANSITO SEGURO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
Objetivo:	PROPORCIONAR MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES, MOTORISTAS E DEMAIS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO	Justificativa: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO E MELHORIA NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

Custo Estimado para o Programa "0010 - TRANSITO SEGURO"				
2026	2027	2028	2029	Total
131.103,72	135.036,83	139.087,93	143.260,57	548.489,05

Indicadores do Programa "0010 - TRANSITO SEGURO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - SINALIZAÇÃO	METRO	48.000,0000	48.000,0000	48.000,0000	48.000,0000

Programa: 0011 - PROGRAMA DEFESA CIVIL		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
Objetivo:	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA REFERENTE A DEFESA	Justificativa: GARANTIR A SEGURANÇA REFERENTE A DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS

Custo Estimado para o Programa "0011 - PROGRAMA DEFESA CIVIL"				
2026	2027	2028	2029	Total
11.100,00	11.433,00	11.775,99	12.129,27	46.438,26

Indicadores do Programa "0011 - PROGRAMA DEFESA CIVIL"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - TREINAMENTOS	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa: 0012 - FOMENTO AO TURISMO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.03 - TURISMO	
Objetivo:	Desenvolver ações que fomentem o turismo em toda sua abrangência no município de Santa Branca, objetivando o desenvolvimento econômico, o receptivo turístico e valorização das identidades turísticas e culturais presentes no município, assim como o estímulo ao turismo consciente, a economia criativa e a sustentabilidade. Ofertando assim à população e aos visitantes fruição por diferentes experiências turísticas, incentivando o empreendedorismo local.	
Justificativa:	O turismo mostra-se evidentemente uma abordagem precisa para o desenvolvimento econômico de municípios de pequeno porte, sobretudo levando em conta o expressivo potencial presente em diversos eixos turísticos no município de Santa Branca. Ações para o fomento do turismo são cruciais para o crescimento da economia local, pautadas na sustentabilidade, economia criativa, cadeias produtivas e empreendedorismo emergente. O fomento ao turismo é acertivamente positivo à população local, que vê-se protagonista do crescimento econômico, ao "trade turístico" que sente-se seguro em investir, ao turista que é bem recebido e acolhido e à municipalidade que agregará recursos através da atividade turística.	

Custo Estimado para o Programa "0012 - FOMENTO AO TURISMO"				
2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	566.500,00	583.495,00	600.999,86	2.300.994,86

Indicadores do Programa "0012 - FOMENTO AO TURISMO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - AÇÕES PARA FOMENTO DO TURISMO	UNIDADE	4,0000	4,0000	4,0000	4,0000
000002 - REUNIÕES DO COMTUR REALIZADAS	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000003 - RESPOSTAS EM PESQUISAS DE DEMANDA TURISTICAS	UNIDADE	400,0000	500,0000	600,0000	700,0000

Programa: 0013 - MEIO AMBIENTE		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
Objetivo:	PRESERVAR, MELHORAR E RECUPERAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO	Justificativa: MELHORIA DO MEIO AMBIENTE PROPICIA MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO E MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO.

Custo Estimado para o Programa "0013 - MEIO AMBIENTE"				
2026	2027	2028	2029	Total
223.000,00	229.690,00	236.580,70	243.678,13	932.948,83

Indicadores do Programa "0013 - MEIO AMBIENTE"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000003 - MANUTENÇÃO / AÇÕES MEIO AMBIENTE	CAMPANHAS	4,0000	4,0000	4,0000	4,0000
000004 - RESÍDUOS RECEBIDOS NO ATERRO	TONELADAS	4.200,0000	4.200,0000	4.200,0000	4.200,0000

Programa: 0014 - ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.02 - ESPORTE E LAZER	
Objetivo:	Apoiar a prática esportiva de alto rendimento do município, identificando e potencializando talentos locais.	Justificativa: Justifica-se pela necessidade de fomentar a excelência esportiva no município, garantindo o apoio e condições adequadas para o desenvolvimento de atletas e equipes que representam Santa Branca em competições oficiais.

Custo Estimado para o Programa "0014 - ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO"				
2026	2027	2028	2029	Total
83.000,00	84.750,00	86.587,50	88.516,88	342.854,38

Indicadores do Programa "0014 - ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - ATLETAS BENEFICIADOS	UNIDADE	50,0000	50,0000	50,0000	50,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0016 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Objetivo:	Assegurar que as medidas de serviços e saúde sejam implementadas de forma eficiente e acessível a população, garantir a qualidade do cuidado, a equidade no acesso e a eficiência dos recursos, em consonância com as políticas emanadas pelos Governo Federal, Estadual, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.		Justificativa: Garantir a efetividade do sistema de saúde, melhorar a qualidade dos serviços, aumentar a satisfação dos usuários, promover de forma coordenada e integrada ações que melhorem os indicadores de saúde da população.

Custo Estimado para o Programa "0016 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE"				
2026	2027	2028	2029	Total
1.628.632,70	1.788.635,00	2.259.460,00	2.404.945,00	8.081.672,70

Indicadores do Programa "0016 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - REUNIÕES DE GESTÃO REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO	UNIDADE	24,0000	24,0000	24,0000	24,0000
000002 - GESTÃO DE CONTRATOS	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000003 - IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA	UNIDADE	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
000004 - ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000005 - REUNIÕES DE CIR/CÂMARA TÉCNICA	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000006 - REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000007 - REPASSE REALIZADO AO CONSÓRCIO	PERCENTUAL	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.01 - CULTURA		
Objetivo:	Desenvolver ações que fomentem a interculturalidade, objetivando o resgate, manutenção e valorização das identidades culturais presentes no município, a economia criativa e a sustentabilidade. Ofertando assim à população fruição por diferentes vivências culturais.		Justificativa: A cultura é uma das riquezas mais genuínas que uma comunidade pode ter. Ela nasce do jeito de viver, de falar, de fazer festa, de cozinhar e de se relacionar com o mundo. É o que dá identidade a cada lugar, o que faz com que as pessoas se reconheçam umas nas outras e tenham orgulho de onde vieram. Valorizar esses aspectos culturais é mais do que preservar tradições — é fortalecer laços, dar voz às histórias e experiências de cada comunidade. Quando a cultura é respeitada e incentivada, ela floresce e transforma realidades. Ela gera oportunidades, movimenta a economia local, inspira os jovens e dá espaço para que saberes antigos e novos dialoguem. Apoiar a cultura é cuidar das pessoas que a constroem no dia a dia: artesãos, mestres de saberes, artistas, cozinheiras, contadores de histórias. É reconhecer que a economia também pode crescer a partir da criatividade, da arte e do fazer local. Quando a comunidade sente que sua cultura é valorizada, ela se fortalece. E com isso todos ganham — não apenas economicamente, mas também em autoestima, pertencimento e dignidade. Investir na cultura é investir nas pessoas e no futuro de cada lugar.

Custo Estimado para o Programa "0017 - INTERCULTURALISMO"				
2026	2027	2028	2029	Total
2.831.971,79	2.152.760,94	2.214.343,77	2.177.774,10	9.376.850,60

Indicadores do Programa "0017 - INTERCULTURALISMO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - EVENTOS REALIZADOS	Unidade	4,0000	4,0000	4,0000	4,0000
000002 - MANUTENÇÃO DE BENS HISTÓRICOS	Unidade	0,0000	1,0000	1,0000	1,0000
000003 - PESSOAS ATINGIDAS	Unidade	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.03 - TURISMO	
Objetivo:	Incentivar o crescimento do turismo local através de melhorias em infraestrutura turística, assim como a formação, manutenção, readequação e gerenciamento de aparelhos turísticos no município de Santa Branca.	
Justificativa:	O turismo mostra-se evidentemente relevante no município, que no Mapa do Turismo Brasileiro, do Ministério do Turismo, classifica-se como Município com Oferta Turística Complementar e junto à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo traz o status de "Município de Interesse Turístico". Trabalhar para o melhoramento dos aparelhos turísticos e da infraestrutura turística são fundamentais para ascender novos patamares e fomentar o Trade Turístico local, tornando o município cada dia mais preparado para receber turistas e mais atraente para investidores.	

Custo Estimado para o Programa "0018 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO"				
2026	2027	2028	2029	Total
5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00

Indicadores do Programa "0018 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE	AÇÃO REALIZADA	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Programa: 0019 - QUALIDADE DE VIDA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05.02 - ESPORTE E LAZER	
Objetivo:	Estimular e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de ações que proporcionem inclusão social e qualidade de vida	
Justificativa:	Para suprir as necessidades com relação a ações esportivas, recreativas e de lazer, mostra-se relevante o investimento em tais atividades desde a infância até a terceira idade, garantindo à população melhor qualidade de vida, convívio e interação social.	

Custo Estimado para o Programa "0019 - QUALIDADE DE VIDA"				
2026	2027	2028	2029	Total
938.880,00	985.824,00	1.035.115,20	1.086.870,96	4.046.690,16

Indicadores do Programa "0019 - QUALIDADE DE VIDA"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000001 - EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADES	7,0000	7,0000	7,0000	7,0000
000002 - PESSOAS ATINGIDAS	UNIDADES	2.000,0000	2.000,0000	2.000,0000	2.000,0000
000003 - MODALIDADES	UNIDADES	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

27/06/2025

09:33:42

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Objetivo:	PROPORCIONAR MEIOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA EDUCACIONAL. IMPLANTAÇÃO DE NOVA POLÍTICA DE GESTÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES. PROMOVER A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DO SUPORTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO SUAS NECESSIDADES FÍSICAS E MATERIAIS ADQUIRINDO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E PROPORCIONANDO A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO MACRO DO SISTEMA DE ENSINO APOIANDO OS DIVERSOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Justificativa:	ADMINISTRAR A GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, FROTA ESCOLAR, MERENDA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DESCENTRALIZAR DECISÕES E AÇÕES DE SORTE A GARANTIR O PRONTO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES MAIS IMEDIATAS QUE CONSTITUEM O DIA-A-DIA DA MUNICIPALIDADE E GARANTIR RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS METAS 04 E 07 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

Custo Estimado para o Programa "0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"				
2026	2027	2028	2029	Total
30.911.639,08	30.247.223,38	31.447.665,21	34.246.364,28	126.852.891,95

Indicadores do Programa "0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2026	2027	2028	2029
000002 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIO	UNIDADE	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000
000003 - REFEIÇÕES - MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	1.840.716,0000	1.840.716,0000	1.840.716,0000	1.840.716,0000
000004 - TRANSPORTE ESCOLAR	KM RODADOS	46.000,0000	46.000,0000	46.000,0000	46.000,0000
000005 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000
000006 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	ALUNOS	60,0000	60,0000	60,0000	60,0000

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AOS MUNICÍPIO		
Produto:	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		

Meta física relativa a "REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.852.482,00	2.938.056,46	3.026.198,17	3.116.984,12	11.933.720,75

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	1525 - COMUNICAÇÃO		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:	Promover a prestação de informações ao público externo da Administração Pública de forma clara, objetiva e direta.		
Produto:	Prestação de Serviços		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		

Meta física relativa a "Prestação de Serviços" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
96.000,00	97.000,00	98.000,00	99.000,00	390.000,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	1586 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	PLANO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Função:	19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Meta física relativa a "PLANO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:		0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA		✓ Inclusão Alteração
Ação:		2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Tipo:		Atividade		
Finalidade:		Garantir as necessidades do Gabinete		
Produto:		Manutenção		
Função:		04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral	
Un. Exec.		02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		

Meta física relativa a "Manutenção" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.113.928,12	1.147.345,96	1.181.766,34	1.217.219,33	4.660.259,75

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO		
Produto:	MANUTENÇÃO DO SETOR		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO DO SETOR" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
3.045.399,00	3.050.000,00	3.150.000,00	3.250.000,00	12.495.399,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente			
Produto:	ATENDIMENTO			
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANTER O FUNDO			
Produto:	ATENDIMENTOS			
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "ATENDIMENTOS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
100	100	100	100	400

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2515 - GESTÃO DE PROCESSOS, INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Informatizar os processos administrativos, aprimorar a publicidade e transparência dos atos da Administração com o uso da tecnologia da informação			
Produto:	PROCESSOS			
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta física relativa a "PROCESSOS" medida em "NOTA"				
2026	2027	2028	2029	Total
7,00	7,00	7,00	7,00	28,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
540.000,00	545.000,00	550.000,00	555.000,00	2.190.000,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2516 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Aprimorar os processos de aquisições e contratações, gerir o Almoxarifado, atualizar e realizar inventário do Patrimônio Municipal			
Produto:	PROCESSOS			
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta física relativa a "PROCESSOS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
3	3	3	3	12

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2517 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Promover a capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, direcionados ao treinamento, aperfeiçoamento, especialização e motivação			
Produto:	CAPACITAÇÃO			
Função:	04 - Administração	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta física relativa a "CAPACITAÇÃO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
6	6	6	6	24

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
615.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	2.490.000,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2601 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM JUÍZO			
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM JUÍZO" medida em "DEPARTAMENTO MANTIDO"				
2026	2027	2028	2029	Total
2,0	2,0	2,0	2,0	8,0

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
228.000,01	234.840,01	241.885,21	249.141,77	953.867,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2613 - GABINETE ITINERANTE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	DESCENTRALIZAR AS AÇÕES DO GABINETE, LEVANDO A GESTÃO ATÉ AS COMUNIDADES			
Produto:	MUNICIPES			
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "MUNICIPES" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
2,0000	3,0000	6,0000	12,0000	23,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	11.500,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:		0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA		✓ Inclusão Alteração
Ação:		9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Tipo:		Reserva de contingência		
Finalidade:		Cubrir Passíveis Contingentes		
Produto:		RESERVA		
Função:		99 - Reserva de Contingência	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência
Un. Exec.		02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Meta física relativa a "RESERVA" medida em "PERCENTUAL"

2026	2027	2028	2029	Total
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2026	2027	2028	2029	Total
992.000,00	937.000,00	984.000,00	1.034.000,00	3.947.000,00

Programa:	0002 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	9002 - EMENDAS IMPOSITIVAS			
Tipo:	Reserva de contingência			
Finalidade:	Reserva para definição das Emendas na Aprovação do PLOA			
Produto:	EMENDAS			
Função:	99 - Reserva de Contingência	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "EMENDAS" medida em "PERCENTUAL"

2026	2027	2028	2029	Total
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2026	2027	2028	2029	Total
992.000,00	937.000,00	984.000,00	1.034.000,00	3.947.000,00

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e humanitários da população em situação de vulnerabilidade social			
Produto:	ATENDIMENTOS			
Função:	08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "ATENDIMENTOS" medida em "UNIDADE"

2026	2027	2028	2029	Total
3.800,0000	3.800,0000	3.800,0000	3.800,0000	15.200,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2026	2027	2028	2029	Total
220.053,82	226.655,43	233.455,09	240.458,74	920.623,08

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2025 - AÇÕES DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - REDE INDIRETA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Fornecer atendimento especializado às pessoas com deficiência	
Produto:	ATENDIMENTO	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
62,0000	70,0000	70,0000	70,0000	272,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
395.000,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00	1.580.000,00

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes com medida protetiva de abrigo	
Produto:	Atendimento	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Meta física relativa a "Atendimento" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	704.000,00

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2028 - GESTÃO DO CMDCA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Deliberar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Produto:	reuniões	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.07.02 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Meta física relativa a "reuniões" medida em "unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
16,0000	16,0000	16,0000	16,0000	64,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
45.500,00	46.865,00	48.270,95	49.719,08	190.355,03

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2506 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir os cuidados essenciais do desenvolvimento integral da criança	
Produto:	ATENDIMENTO A GESTANTES, E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Meta física relativa a "ATENDIMENTO A GESTANTES, E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
50,00	50,00	50,00	50,00	200,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
46.200,00	47.586,00	49.013,58	50.483,99	193.283,57

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2508 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Formular conjunto de ações visando a garantia de direitos da mulher	
Produto:	REUNIOES	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Meta física relativa a "REUNIOES" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
16,00	16,00	16,00	16,00	64,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	6.275,44

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2518 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir os direitos da população em situação de vulnerabilidade social	
Produto:	Manutenção	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Meta física relativa a "Manutenção" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.231.391,43	2.298.333,17	2.367.283,17	2.438.301,67	9.335.309,44



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2519 - AÇÕES PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - REDE INDIRETA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Desenvolver a proteção social básica através de fortalecimento de vínculos			
Produto:	Atendimento			
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "Atendimento" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
186.515,00	192.110,45	197.873,76	203.809,97	780.309,18

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2520 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Garantir o exercício dos direitos da população idosa		
Produto:	REUNIAO		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Meta física relativa a "REUNIAO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
16,00	16,00	16,00	16,00	64,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	6.275,44

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2521 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município			
Produto:	REUNIÃO			
Função:	08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "REUNIÃO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
16,00	16,00	16,00	16,00	64,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2522 - GESTÃO DO CENTRO SOCIOEDUCACIONAL - CSE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Fortalecer vínculos e capacitar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social			
Produto:	ALUNOS			
Função:	08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "ALUNOS" medida em "ATENDIMENTO"				
2026	2027	2028	2029	Total
600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
112.000,00	115.360,00	118.820,80	122.385,42	468.566,22

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2573 - SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITO			
Produto:	ATENDIMENTOS			
Função:	08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "ATENDIMENTOS" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
480,0000	600,0000	600,0000	600,0000	2.280,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2574 - CADASTRO ÚNICO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMAS SOCIAIS			
Produto:	ATENDIMENTOS			
Função:	08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "ATENDIMENTOS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
2.200,0000	2.200,0000	2.200,0000	2.200,0000	8.800,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
53.500,00	55.105,00	56.758,15	58.460,89	223.824,04

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO SUAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	BENEFÍCIOS			
Função:	08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Meta física relativa a "BENEFÍCIOS" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
2.150,0000	2.150,0000	2.150,0000	2.150,0000	8.600,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
542.107,18	558.370,40	575.121,51	592.375,16	2.267.974,25

Programa:	0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2523 - PESSOAL E ENCARGOS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Manutenção de pessoal para a execução dos objetivos do programa			
Produto:	NUMERO DE SERVIDORES			
Função:	02 - Judiciária		Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			

Meta física relativa a "NUMERO DE SERVIDORES" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
6	7	7	7	27

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
539.407,49	555.589,71	572.257,40	589.425,12	2.256.679,72

Programa:	0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2524 - ESTAGIARIOS E APRENDIZES			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Manutenção, treinamento e formação de pessoal para a execução dos objetivos do programa			
Produto:	NUMERO DE ESTAGIÁRIOS,,RESIDENTES E APRENDIZES			
Função:	02 - Judiciária		Subfunção:	061 - Ação Judiciária
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			

Meta física relativa a "NUMERO DE ESTAGIÁRIOS,,RESIDENTES E APRENDIZES" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
2	2	2	2	8

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
21.840,00	21.840,00	21.840,00	21.840,00	87.360,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2525 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Manutenção de infraestrutura adequada para a execução dos objetivos do programa.			
Produto:	DEPARTAMENTOS MANTIDOS			
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	061 - Ação Judiciária	
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			

Meta física relativa a "DEPARTAMENTOS MANTIDOS" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
408.000,00	420.240,00	432.847,20	445.832,61	1.706.919,81

Programa:	0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2526 - SERVIÇOS COM ASSESSORIA TECNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Formulação de defesas e de acompanhamento processual junto ao TCE/SP.			
Produto:	ANALISES E ACOMPAMENTO PROCESSUAIS			
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			

Meta física relativa a "ANALISES E ACOMPAMENTO PROCESSUAIS" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
21	21	21	21	84

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
116.127,24	119.611,05	123.199,38	126.895,37	485.833,04

Programa:	0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2528 - SERVIÇOS COM A MANUTENÇÃO DO DIARIO OFICIAL MUNICIPAL			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Publicação dos atos administrativos normativos do Município.			
Produto:	NUMERO DE EDIÇÕES			
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			

Meta física relativa a "NUMERO DE EDIÇÕES" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
90	90	90	90	360

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
21.650,00	22.299,50	22.968,49	23.657,54	90.575,53

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2556 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Manutenção e execução dos objetivos do programa			
Produto:	Manutenção de infraestrutura adequada para a execução dos objetivos do programa			
Função:	04 - Administração		Subfunção:	124 - Controle Interno
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "Manutenção de infraestrutura adequada para a execução dos objetivos do programa" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
220.000,00	225.000,00	227.000,00	229.000,00	901.000,00

Programa:	0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2602 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DEMANDAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função:	04 - Administração		Subfunção:	124 - Controle Interno
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			

Meta física relativa a "RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DEMANDAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em "DEPARTAMENTO MANTIDO"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,0	1,0	1,0	1,0	4,0

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
110.000,00	115.000,00	117.000,00	119.000,00	461.000,00

Programa:	0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	0001 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS			
Tipo:	Operação especial			
Finalidade:	PAGAMENTO DE PRECATORIO JUNTO AO DEPRE			
Produto:	REPASSES AO TRIBUNAL			
Função:	28 - Encargos especiais		Subfunção:	123 - Administração Financeira
Un. Exec.	02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			

Meta física relativa a "REPASSES AO TRIBUNAL" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.853.000,00	1.908.590,00	1.965.847,70	2.024.823,13	7.752.260,83

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	0002 - AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			
Tipo:	Operação especial			
Finalidade:	PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTATUAIS			
Produto:	PARCELAMENTOS			
Função:	28 - Encargos especiais	Subfunção:	123 - Administração Financeira	
Un. Exec.	02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			

Meta física relativa a "PARCELAMENTOS" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.385.086,36	4.995.734,21	4.695.356,50	4.356.080,85	16.432.257,92

Programa:	0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA			
Produto:	UNIDADE ASSISTIDA			
Função:	04 - Administração	Subfunção:	123 - Administração Financeira	
Un. Exec.	02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			

Meta física relativa a "UNIDADE ASSISTIDA" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.937.877,49	1.996.013,81	2.055.894,22	2.117.571,05	8.107.356,57

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2533 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Manter a Farmácia Básica através do abastecimento da grade de medicamentos estipulados na REMUME, assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional			
Produto:	Pacientes atendidos			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "Pacientes atendidos" medida em "Percentual"				
2026	2027	2028	2029	Total
98,00	98,00	99,00	99,00	394,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.324.700,00	1.390.935,00	1.460.481,00	1.533.505,00	5.709.621,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2584 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Atender a necessidade de internação para paciente em recuperação, através da adesão ao serviço através de consórcio intermunicipal.			
Produto:	Pacientes em tratamento			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "Pacientes em tratamento" medida em "Pacientes"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00	538.767,00

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2610 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com pessoal, materiais de consumo, uniformes, locomoção, insumos médico hospitalares, capacitação de pessoal, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, manutenção e conservação dos prédio e outr			
Produto:	EQUIPES DE ESF/EQUIPE DE EAP			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "EQUIPES DE ESF/EQUIPE DE EAP" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
7,0000	7,0000	7,0000	7,0000	28,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
7.414.520,24	8.187.445,00	8.691.817,00	9.221.408,00	33.515.190,24

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2611 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO - PISO DA ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Repassar o valor recebido da união aos profissionais da enfermagem para o complemento salarial do piso da categoria			
Produto:	REPASSES REALIADOS			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "REPASSES REALIADOS" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
69.898,92	23.253,36	23.253,36	23.253,36	139.659,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2612 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A FIM DE PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR ANIMAIS			
Produto:	FUNCIONÁRIOS			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "FUNCIONÁRIOS" medida em "FUNCIONÁRIOS"				
2026	2027	2028	2029	Total
4,0000	4,0000	4,0000	4,0000	16,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
126.522,50	132.850,00	139.491,00	145.465,60	544.329,10

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2614 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SAÚDE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E REMOÇÕES DE PACIENTES			
Produto:	VEÍCULOS NA FROTA			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "VEÍCULOS NA FROTA" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
21,0000	22,0000	22,0000	22,0000	87,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.311.500,00	2.477.075,00	2.650.929,00	2.833.475,00	10.272.979,00

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2615 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24H			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CUMPRINDO O PAPEL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL			
Produto:	PROFISSIONAIS			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "PROFISSIONAIS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
173,0000	173,0000	173,0000	173,0000	692,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.388.000,00	5.796.500,00	6.225.425,00	6.675.796,25	24.085.721,25

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2616 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO - PISO DA ENFERMAGEM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	REPASSAR O VALOR RECEBIDO DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM PARA O CUMPRIMENTO SALARIAL DO PISO DA ENFERMAGEM			
Produto:	REPASSES REALIZADOS			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "REPASSES REALIZADOS" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
53.270,88	0,00	0,00	0,00	53.270,88

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2617 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A FIM DE PREVINIR E COMBATER AS EPIDEMIAS, AGRAVOS E SURTOS NO MUNICÍPIO			
Produto:	FUNCIONÁRIOS			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "FUNCIONÁRIOS" medida em "FUNCIONÁRIOS"				
2026	2027	2028	2029	Total
8,0000	8,0000	8,0000	8,0000	32,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
678.727,50	712.664,00	748.297,00	785.712,00	2.925.400,50

Programa:	0007 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	9002 - EMENDAS IMPOSITIVAS			
Tipo:	Reserva de contingência			
Finalidade:	Reserva para definição das Emendas na Aprovação do PLOA			
Produto:	EMENDAS			
Função:	99 - Reserva de Contingência		Subfunção:	999 - Reserva de Contingência
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "EMENDAS" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
992.000,00	937.000,00	984.000,00	1.034.000,00	3.947.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2042 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PLENO FUNCIONAMENTO			
Produto:	ILUMINAÇÃO			
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "ILUMINAÇÃO" medida em "PONTOS"				
2026	2027	2028	2029	Total
1.800	2.000	2.200	2.200	8.200

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
420.000,00	432.600,00	445.578,00	458.945,34	1.757.123,34

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO, CAMINHÃO PIPA, COLETA DE LIXO, FOSSA, ATERRO SANITÁRIO E ZELADORIA			
Produto:	MANUTENÇÃO			
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.165.343,24	4.328.363,92	5.479.912,65	5.644.310,03	20.617.929,84

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO			
Produto:	PESSOAL			
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "PESSOAL" medida em "SERVIDOR"				
2026	2027	2028	2029	Total
63	63	63	63	252

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
4.049.921,64	4.171.419,29	4.296.561,87	4.425.458,73	16.943.361,53

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANTER EM PLENA FUNCIONALIDADE OS SERVIÇOS REFERENTES ÀS OBRAS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO	
Produto:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO DA UNIDADE" medida em "UNIDADE ASSISTIDA"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.120.152,76	1.153.757,34	1.188.370,06	1.224.021,16	4.686.301,32

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2539 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O TRAFEGO DE VEÍCULOS	
Produto:	MANUTENÇÃO	
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "KM"				
2026	2027	2028	2029	Total
550,00	550,00	550,00	550,00	2.200,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.463.918,76	2.537.836,32	2.613.971,41	2.692.390,55	10.308.117,04

Programa:	0008 - SERVIÇOS URBANOS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2557 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Videomonitoramento para melhoria e segurança do Município	
Produto:	cameras	
Função:	06 - Segurança Pública	Subfunção: 181 - Policiamento
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	

Meta física relativa a "cameras" medida em "PONTOS DE MONITORAMENTO"				
2026	2027	2028	2029	Total
189,0000	189,0000	189,0000	189,0000	756,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	4.520.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa: 0008 - SERVIÇOS URBANOS			✓ Inclusão Alteração
Ação: 2559 - Manutenção do Transporte Municipal Coletivo			
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Manutenção do Transporte Municipal Coletivo		
Produto:	Veículos		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	453 - Transportes Coletivos Urbanos
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS		

Meta física relativa a "Veículos" medida em "Unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
553.717,95	570.329,49	587.439,37	605.062,55	2.316.549,36

Programa:	0009 - PLANEJAMENTO URBANO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	1526 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS			
Produto:	LUMINARIAS			
Função:	15 - Urbanismo		Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "LUMINARIAS" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
160,0000	160,0000	160,0000	160,0000	640,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
69.200,00	71.276,00	73.414,28	75.616,71	289.506,99

Programa:	0009 - PLANEJAMENTO URBANO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	1590 - Melhoria da Infraestrutura das estradas vicinais			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Execução de pavimentação e drenagem de vias não pavimentadas			
Produto:	Vias Pavimentadas			
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "Vias Pavimentadas" medida em "m2"				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0009 - PLANEJAMENTO URBANO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	1591 - Pavimentação da zona urbana	
Tipo:	Projeto	
Finalidade:	Execução de pavimentação e recapeamento de vias do município	
Produto:	Vias Pavimentadas	
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	

Meta física relativa a "Vias Pavimentadas" medida em "m2"				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

Programa:	0009 - PLANEJAMENTO URBANO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	1592 - Construção de Grupamento Policial	
Tipo:	Projeto	
Finalidade:	Construção de Grupamento militar para melhora da segurança no município	
Produto:	Grupamento Militar Construído	
Função:	06 - Segurança Pública	Subfunção: 181 - Policiamento
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	

Meta física relativa a "Grupamento Militar Construído" medida em "Unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
0,50	0,00	0,00	0,00	0,50

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Programa:	0010 - TRANSITO SEGURO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	SEGURANÇA AOS USUARIOS DE TRANSITO DO MUNICIPIO	
Produto:	MANUTENÇÃO	
Função:	26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Un. Exec.	02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO	

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "METRO LINEAR"				
2026	2027	2028	2029	Total
48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
131.103,72	135.036,83	139.087,93	143.260,57	548.489,05



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0011 - PROGRAMA DEFESA CIVIL			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2532 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Produto:	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO			

Meta física relativa a "AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
2	2	2	2	8

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
11.100,00	11.433,00	11.775,99	12.129,27	46.438,26

Programa:	0012 - FOMENTO AO TURISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2563 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir o bom funcionamento do setor de turismo, assim como o desenvolvimento de suas ações.			
Produto:	AÇÕES REALIZADAS DE FOMENTO DO TURISMO			
Função:	23 - Comércio e Serviços	Subfunção:	695 - Turismo	
Un. Exec.	02.05.03 - TURISMO			

Meta física relativa a "AÇÕES REALIZADAS DE FOMENTO DO TURISMO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
4,0000	4,0000	4,0000	4,0000	16,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
545.000,00	561.350,00	578.190,50	595.536,22	2.280.076,72

Programa:	0012 - FOMENTO AO TURISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2571 - EXECUÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir ações turísticas realizadas e/ou aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.			
Produto:	REUNIÕES REALIZADAS			
Função:	23 - Comércio e Serviços	Subfunção:	695 - Turismo	
Un. Exec.	02.05.03 - TURISMO			

Meta física relativa a "REUNIÕES REALIZADAS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Handwritten signature

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0013 - MEIO AMBIENTE		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2540 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS E DE PRESERVAÇÃO RELATIVO AO MEIO AMBIENTE		
Produto:	MANUTENÇÃO		
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Un. Exec.	02.08.05 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
4	4	4	4	16

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
218.000,00	224.540,00	231.276,20	238.214,49	912.030,69

Programa:	0013 - MEIO AMBIENTE		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2603 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE PARA AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DE MUNICÍPIOS E FUTURAS GERAÇÕES		
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Un. Exec.	02.08.05 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		

Meta física relativa a "AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE PARA AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DE MUNICÍPIOS E FUTURAS GERAÇÕES" medida em "CAMBANHAS"				
2026	2027	2028	2029	Total
2,0	2,0	2,0	2,0	8,0

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Programa:	0014 - ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2581 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ESPORTIVO		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Assegurar o transporte para atletas e equipes esportivas que representem o Município em competições e eventos oficiais.		
Produto:	Transporte de atletas		
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	811 - Desporto de Rendimento
Un. Exec.	02.05.02 - ESPORTE E LAZER		

Meta física relativa a "Transporte de atletas" medida em "Unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	12,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0014 - ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2622 - BOLSA ATLETA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Fomentar o esporte de alto rendimento			
Produto:	Auxílio financeiro para atletas			
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	811 - Desporto de Rendimento	
Un. Exec.	02.05.02 - ESPORTE E LAZER			

Meta física relativa a "Auxílio financeiro para atletas" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
10,0000	10,0000	10,0000	10,0000	40,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00

Programa:	0016 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2537 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, para ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.			
Produto:	Reuniões realizadas			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	125 - Normatização e Fiscalização	
Un. Exec.	02.06.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			

Meta física relativa a "Reuniões realizadas" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
12	12	12	12	48

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	37.000,00

Programa:	0016 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2618 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir o funcionamento do setor de saúde como um todo, desenvolvendo e qualificando os instrumentos de gestão, com geração de ganho de produtividade e eficiência na prestação de serviços.			
Produto:	FUNCIONÁRIOS			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "FUNCIONÁRIOS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
15,0000	15,0000	15,0000	15,0000	60,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.050.000,00	1.152.000,00	1.559.600,00	1.636.980,00	5.398.580,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0016 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2619 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir o pagamento do repasse federal bem como as parcelas municipais para a manutenção do consórcio.			
Produto:	REPASSE REALIZADO			
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Un. Exec.	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Meta física relativa a "REPASSE REALIZADO" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
570.632,70	627.635,00	689.860,00	757.965,00	2.646.092,70

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	1588 - Restauração do Cinema Municipal			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Reforma do cinema municipal a fim de proporcionar maior cultura e lazer à população			
Produto:	Cinema Reformado			
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "Cinema Reformado" medida em "Porcentagem"				
2026	2027	2028	2029	Total
50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2542 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Planejar, organizar, produzir e promover festas e eventos cívicos, artísticos e culturais.			
Produto:	EVENTOS			
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Un. Exec.	02.05.01 - CULTURA			

Meta física relativa a "EVENTOS" medida em "Unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
4	4	4	4	16

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.765.000,00	1.817.950,00	1.872.488,50	1.928.663,16	7.384.101,66

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir o bom funcionamento do setor de cultura, assim como o desenvolvimento de suas ações.			
Produto:	Manutenção.			
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Un. Exec.	02.05.01 - CULTURA			

Meta física relativa a "Manutenção." medida em "Percentual"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
256.971,79	261.680,94	266.531,37	171.527,31	956.711,41

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2567 - OFICINAS CULTURAIS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Oficinas			
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Un. Exec.	02.05.01 - CULTURA			

Meta física relativa a "Oficinas" medida em "Alunos"				
2026	2027	2028	2029	Total
20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,99	230.099,49

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2568 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	MANUTENÇÃO			
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Un. Exec.	02.05.01 - CULTURA			

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0017 - INTERCULTURALISMO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2620 - MANUTENÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	PLANEJAR E GERIR REFORMAS, READEQUAÇÕES, RESTAURO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
Produto:	MANUTENÇÃO		
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Un. Exec.	02.05.01 - CULTURA		

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
0,0000	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	35.019,90

Programa:	0018 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	1587 - Implantação do Parque Municipal		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:	Implantação de área de Lazer para melhora da saúde e bem estar da população além de fomento ao turismo do município.		
Produto:	Parque da Cidade		
Função:	23 - Comércio e Serviços	Subfunção:	695 - Turismo
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS		

Meta física relativa a "Parque da Cidade" medida em "Porcentagem"				
2026	2027	2028	2029	Total
50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00

Programa:	0019 - QUALIDADE DE VIDA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TURISMO, ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES		
Produto:	MANUTENÇÃO		
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.05.02 - ESPORTE E LAZER		

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
350.380,00	367.899,00	386.293,95	405.608,65	1.510.181,60

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0019 - QUALIDADE DE VIDA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE LAZER, ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS RESPECTIVAS AÇÕES		
Produto:	MANUTENÇÃO		
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	813 - Lazer
Un. Exec.	02.05.02 - ESPORTE E LAZER		

Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
171.300,00	179.865,00	188.858,25	198.301,16	738.324,41

Programa:	0019 - QUALIDADE DE VIDA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2569 - OFICINAS DE ESPORTES E LAZER			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Promover acesso a formação esportiva			
Produto:	Oficinas esportivas			
Função:	27 - Desporto e Lazer		Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.05.02 - ESPORTE E LAZER			

Meta física relativa a "Oficinas esportivas" medida em "Unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
327.200,00	343.560,00	360.738,00	378.774,90	1.410.272,90

Programa:	0019 - QUALIDADE DE VIDA			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2621 - CAMPEONATOS E FESTIVAIS			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Realizar eventos esportivos a fim de fomentar a prática esportiva, a inclusão social, o espírito comunitário em Santa Branca.			
Produto:	EVENTOS REALIZADOS			
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Un. Exec.	02.05.02 - ESPORTE E LAZER			

Meta física relativa a "EVENTOS REALIZADOS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
7,0000	7,0000	7,0000	7,0000	28,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	1589 - Reforma de Unidades Escolares			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Reforma de unidades escolares de forma a garantir melhores estruturas físicas aos alunos			
Produto:	Unidades Reformadas			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS			

Meta física relativa a "Unidades Reformadas" medida em "Unidade"				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2544 - OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO, A QUALIDADE E A MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
Produto:	REFEIÇÕES			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Un. Exec.	02.04.06 - MERENDA ESCOLAR			

Meta física relativa a "REFEIÇÕES" medida em "UNIDADES"				
2026	2027	2028	2029	Total
1.840.716	1.840.716	1.840.716	1.840.716	7.362.864

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.678.377,18	1.728.728,50	1.780.590,35	1.834.008,06	7.021.704,09

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão
Ação:	2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO			Alteração
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E/OU VEÍCULOS PRÓPRIOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E EJA			
Produto:	KM RODADO			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR			

Meta física relativa a "KM RODADO" medida em "KM RODADO"				
2026	2027	2028	2029	Total
46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
3.362.162,74	3.462.162,74	3.904.952,75	3.662.162,74	14.391.440,97

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2546 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO-ENSINO MEDIO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E/OU VEÍCULOS PRÓPRIOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ENSINO MÉDIO			
Produto:	KM RODADO			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	362 - Ensino Médio	
Un. Exec.	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR			

Meta física relativa a "KM RODADO" medida em "KM RODADO"				
2026	2027	2028	2029	Total
46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão
Ação:	2547 - GESTÃO DE PESSOAL		Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E SETORES.		
Produto:	SERVIDORES		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL		

Meta física relativa a "SERVIDORES" medida em "SERVIDORES"				
2026	2027	2028	2029	Total
31	31	31	31	124

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
496.724,35	511.626,08	526.974,86	542.784,11	2.078.109,40

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E FORMAÇÕES.			
Produto:	SERVIDORES			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS			

Meta física relativa a "SERVIDORES" medida em "SERVIDORES"				
2026	2027	2028	2029	Total
65	65	65	65	260

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.788.046,91	2.871.688,32	2.957.838,97	3.046.574,14	11.664.148,34

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E FORMAÇÕES.			
Produto:	SERVIDORES			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS			

Meta física relativa a "SERVIDORES" medida em "SERVIDORES"				
2026	2027	2028	2029	Total
37	37	37	37	148

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.342.534,19	2.412.810,22	2.485.194,53	2.559.750,37	9.800.289,31

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E FORMAÇÕES.			
Produto:	SERVIDORES			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS			

Meta física relativa a "SERVIDORES" medida em "SERVIDORES"				
2026	2027	2028	2029	Total
212	212	212	212	848

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
14.494.860,10	14.929.705,90	15.377.597,08	18.100.032,69	62.902.195,77

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			✓ Inclusão Alteração
Ação:	2551 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E SETORES.			
Produto:	UNIDADE ASSISTIDA			
Função:	12 - Educação	Subfunção:	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL			

Meta física relativa a "UNIDADE ASSISTIDA" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
16	16	16	16	64

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.002.346,79	1.032.417,19	1.063.389,71	1.095.291,40	4.193.445,09

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2552 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E FORMAÇÕES.		
Produto:	UNIDADE ASSISTIDA		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES		

Meta física relativa a "UNIDADE ASSISTIDA" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
8	8	8	8	32

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.321.678,86	1.361.329,23	1.402.169,11	1.444.234,18	5.529.411,38

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2553 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E FORMAÇÕES.		
Produto:	UNIDADE ASSISTIDA		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES		

Meta física relativa a "UNIDADE ASSISTIDA" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
3	3	3	3	12

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
47.559,60	48.986,39	50.455,98	51.969,66	198.971,63

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2554 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E FORMAÇÕES.		
Produto:	UNIDADE ASSISTIDA		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES		

Meta física relativa a "UNIDADE ASSISTIDA" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
2	2	2	2	8

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
143.348,36	147.648,81	152.078,27	156.640,62	599.716,06

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

27/06/2025

09:34:02

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2566 - Transporte Estudantil		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Ajuda de custo para Transporte		
Produto:	Estudantes		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR		

Meta física relativa a "Estudantes" medida em "Estudantes"				
2026	2027	2028	2029	Total
40,0000	40,0000	40,0000	40,0000	160,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
204.000,00	210.120,00	216.423,60	222.916,31	853.459,91

Programa:	0020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2609 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Promover a Inovação Pedagógica nas Unidades Escolares		
Produto:	ALUNOS		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL		

Meta física relativa a "ALUNOS" medida em "UNIDADE"				
2026	2027	2028	2029	Total
170,0000	170,0000	170,0000	170,0000	680,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Plano Plurianual

Anexo IV

Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

27/06/2025

09:34:22

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

Código	Descrição
01	CAMARA MUNICIPAL
01.01	CAMARA MUNICIPAL
01.01.01	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.02	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
02.02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.06	MERENDA ESCOLAR
02.04.07	GESTÃO EDUCACIONAL
02.04.08	UNIDADES ESCOLARES
02.04.09	TRANSPORTE ESCOLAR
02.04.10	GESTÃO DE PESSOAS
02.05	ESPORTE, CULTURA e TURISMO
02.05.01	CULTURA
02.05.02	ESPORTE E LAZER
02.05.03	TURISMO
02.06	DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.02	FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.07.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
02.07.04	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
02.07.05	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE
02.08.01	SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
02.08.04	PLANEJAMENTO HABITACIONAL
02.08.05	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
02.08.06	SETOR DE TRÂNSITO
02.08.07	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.09.01	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 26/2025

Santa Branca, 30 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 26/2025, de 30 de junho de 2025, cujo ementa “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2026 e dá outras providências. “que ora apresentamos, e que seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

Trata-se de projeto que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025. A LDO é um instrumento fundamental no processo de planejamento orçamentário do setor público brasileiro, conforme estabelecido pela Constituição Federal, e tem como objetivo principal orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e assegurar a consistência entre as políticas públicas e as metas fiscais estabelecidas para o período. Ela é essencial, dentre outros, para:

1. Definição de Prioridades e Metas: Estabelece as prioridades e metas da administração pública municipal para o ano de 2025, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficiente e eficaz, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade santabranquense. Ela orienta a elaboração da LOA, indicando os programas e ações que deverão receber maior atenção e investimento.

2. Transparência e Responsabilidade Fiscal: Promove a transparência e a responsabilidade fiscal, ao definir as metas de resultado primário e nominal, bem como os limites de despesa para os poderes Executivo e Legislativo. Essa previsão é crucial para assegurar o equilíbrio das contas públicas, evitando déficits excessivos e promovendo a sustentabilidade fiscal.

3. Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: Delineia as diretrizes para a gestão dos recursos públicos, incluindo a política de pessoal, investimentos e programas prioritários. Isso facilita a tomada de decisões informadas e a implementação de políticas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do município.

Portanto, a apresentação e aprovação da LDO 2025 são indispensáveis para garantir um planejamento orçamentário coerente e eficaz, alinhado com as prioridades municipais e comprometido com a responsabilidade fiscal e a transparência.

De forma resumida, apresentamos os principais programas:

- I) Ação Legislativa: R\$2.852.482,00
- II) Coordenação Institucional e Governança: R\$7.845.327,13
- III) Desenvolvimento do Suas: R\$4.110.267,43
- IV) Assessoria Jurídica Municipal: R\$1.107.024,73
- V) Controle Interno, Ouvidoria e Acesso à Informação Municipal: R\$330.000,00
- VI) Secretaria Municipal de Finanças: R\$6.175.963,85
- VII) Operacionalização das ações e serviços de Atenção a Saúde: R\$ 18.484.140,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

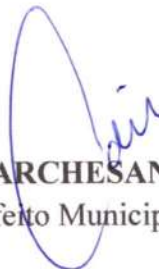
GABINETE DO PREFEITO

- VIII) Serviços Urbanos: R\$14.903.054,35
IX) Trânsito Seguro: R\$131.103,72
X) Programa de Defesa Civil: R\$11.100,00
XI) Fomento ao Turismo: R\$550.000,00
XII) Meio Ambiente: R\$223.000,00
XIII) Alto Rendimento Esportivo: R\$83.000,00
XIV) Operacionalização e Gestão Administrativa da Saúde: R\$1.628.632,70
XV) Interculturalismo: R\$2.831.971,79
XVI) Desenvolvimento Turístico: R\$5.500.000,00
XVII) Qualidade de Vida: R\$938.880,00
XVIII) Secretaria de Educação: R\$ 30.911.639,08

Justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.
Santa Branca _____

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u> <u>para emitir parecer</u> Santa Branca, _____/_____/_____ _____ Presidente da Câmara
--

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP

Projeto de Lei Complementar nº. 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. <u>994</u> <u>15257</u> ★ 30 JUN 2025 ★ <u>1524</u> # <u>Corpeu</u> Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº26 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2026 e dá outras providências.”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - ações de educação básica e saúde pública;
- II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - melhoria da infraestrutura urbana;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - assistência à criança e ao adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

- I** - o desenvolvimento urbano;
- II** - o desenvolvimento administrativo;
- III** - o desenvolvimento social;
- IV** - o desenvolvimento educacional;
- V** - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º Ficam fazendo parte integrante desta lei os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo:

- Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;
- Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
 - c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
 - d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

g) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

h) Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, de cada projeto à Câmara de Vereadores, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º semestre do exercício de 2025, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes, requisitórios de pequena monta e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2026, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101/00, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, subfunção, categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme Portaria nº 163 (atualizada) e Portaria 448/2002, e desmembramento por fonte de recursos, conforme regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP.

Art. 7º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.

Art. 9º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

§ 3º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

III - eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 14 Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender as emendas individuais no montante de 2,00% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado, em atendimento ao art. 132 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

CAPÍTULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 16 Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, liquidada ultrapasse a 99,00% (noventa por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 17 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 18 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2025, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 15 de agosto de 2025, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A Secretaria de Finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2025, serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 20 A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços quando couber.

§ 2º Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

CAPÍTULO V

DOS REPASSES A ENTIDADES DO 3º SETOR

Art. 21 Os repasses de recursos à entidades do terceiro setor, de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 3º No caso de inviabilidade de competição, poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, devidamente justificado, e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 No exercício financeiro de 2026 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público de lotação de cargos.

Parágrafo Único: A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 24 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 25 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total da despesa fixada, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

IV - a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no *caput*;

V - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

VI - as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do *caput* deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II e III deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

a. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

b. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

c. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor total da ação

Art. 26 - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 25 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 28 Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

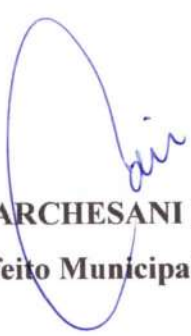
Art. 31 As projeções de metas fiscais fixadas pela presente Lei para exercício de 2026, poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

Art. 32 O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2025, projeto de lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2025, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo Único: Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avo), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de junho de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Exercício de 2026

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESAS	1.000.000,00
Subtotal	1.100.000,00	Subtotal	1.100.000,00
Demais riscos fiscais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.200.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESAS	1.200.000,00
Subtotal	1.200.000,00	Subtotal	1.200.000,00
Total	2.300.000,00	Total	2.300.000,00

Fonte: SIAP DA PREFEITURA

A



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

30/06/2025
11:26:30

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
JUROS E MULTA DA DIVIDA ATIVA - REFIS	REFIS - PI	CONTRIBUENTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	280.000,00	0,00	0,00	INCREMENTO DA ARRECAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA
Total			280.000,00	0,00	0,00	

R\$ 1,00

Fonte: DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

A



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

30/06/2025

11:26:01

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	338.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	338.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.865,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.865,59	0,00	0,00
Investimentos	71.865,59	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	266.734,41	0,00	0,00

Fonte: Relatório SIAP - TCE

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

30/06/2025

11:25:32

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	10.557.862,49	9,46	10.557.862,49	10,44	10.557.862,49	29,73
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	101.041.434,66	90,54	90.556.265,17	89,56	24.958.532,50	70,27
Total	111.599.297,15	100,00	101.114.127,66	100,00	35.516.394,99	100,00

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: BALANÇO SISTEMA INTEGRADO PREFEITURA

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

ANF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Exercício de 2026

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.200.000,00	75.892.555,28	14,64	95.520.647,58	25,86	101.436.786,82	6,19	95.711.044,03	-5,64	100.513.750,62	5,02	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.385.212,65	72.759.151,28	11,28	83.085.325,51	14,19	89.404.698,65	7,61	93.577.351,45	4,67	98.273.373,41	5,02	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.777.246,55	75.156.543,59	16,02	104.762.530,85	39,39	100.561.022,22	-4,01	94.765.218,26	-5,76	99.492.258,79	4,99	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.756.840,00	74.271.700,60	14,69	103.302.424,00	39,09	98.984.106,82	-4,18	93.062.149,63	-5,98	97.652.944,66	4,93	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.200.000,00	75.892.555,28	14,64	95.520.647,58	25,86	101.436.786,82	6,19	95.711.044,03	-5,64	100.513.750,62	5,02	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	65.385.212,65	72.759.151,28	11,28	83.085.325,51	14,19	89.404.698,65	7,61	93.577.351,45	4,67	98.273.373,41	5,02	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	64.777.246,55	75.156.543,59	16,02	104.762.530,85	39,39	100.561.022,22	-4,01	94.765.218,26	-5,76	99.492.258,79	4,99	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	628.372,65	-1.512.549,32	-340,71	103.302.424,00	39,09	98.984.106,82	-4,18	93.062.149,63	-5,98	97.652.944,66	4,93	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	628.372,65	-1.512.549,32	-340,71	-20.217.098,49	1.236,62	-9.579.408,17	-52,62	515.201,82	-105,38	620.428,75	20,42	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.541.783,00	6.667.947,41	-11,59	5.467.947,41	-18,00	4.267.947,41	-21,95	3.067.947,41	-28,12	620.428,75	20,42	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-18.352.274,46	-16.466.886,74	-10,27	-13.275.002,93	-19,38	-9.975.002,93	-24,86	-6.675.002,93	-33,08	-3.375.002,93	-49,44	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	852.262,03	1.885.387,72	121,22	3.191.883,81	69,30	3.300.000,00	3,39	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha												

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.033.886,90	79.869.325,18	9,36	95.520.647,58	19,60	97.068.695,52	1,62	88.066.842,13	-9,27	89.074.418,33	1,11	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.134.988,31	76.571.730,81	6,15	83.085.325,51	8,51	85.554.735,55	2,97	86.103.562,25	0,64	87.089.015,38	1,11	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.464.261,31	79.094.746,47	10,68	104.762.530,85	32,45	96.230.643,28	-8,14	87.196.557,10	-9,39	88.169.181,08	1,11	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.441.748,17	78.163.537,71	9,41	103.302.424,00	32,16	94.721.633,32	-8,31	85.629.508,31	-9,60	86.539.196,77	1,06	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	73.033.886,90	79.869.325,18	9,36	95.520.647,58	19,60	97.068.695,52	1,62	88.066.842,13	-9,27	89.074.418,33	1,11	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	72.134.988,31	76.571.730,81	6,15	83.085.325,51	8,51	85.554.735,55	2,97	86.103.562,25	0,64	87.089.015,38	1,11	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	71.464.261,31	79.094.746,47	10,68	104.762.530,85	32,45	96.230.643,28	-8,14	87.196.557,10	-9,39	88.169.181,08	1,11	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	71.441.748,17	78.163.537,71	9,41	103.302.424,00	32,16	94.721.633,32	-8,31	85.629.508,31	-9,60	86.539.196,77	1,06	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	693.240,13	-1.591.806,90	-329,62	-20.217.098,49	1.170,07	-9.166.897,77	-54,66	474.053,94	-105,17	549.818,60	15,99	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	693.240,13	-1.591.806,90	-329,62	-20.217.098,49	1.170,07	-9.166.897,77	-54,66	474.053,94	-105,17	549.818,60	15,99	
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.320.328,20	7.017.347,85	-15,66	5.467.947,41	-22,08	4.084.160,20	-25,31	2.822.918,12	-30,88	1.655.358,87	-41,33	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-20.246.796,64	-17.329.751,61	-14,41	-13.275.002,93	-23,40	-9.545.457,35	-28,09	-6.141.887,13	-35,66	-2.990.898,47	-51,33	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	940.241,82	1.984.182,04	111,03	3.191.883,81	60,87	3.157.894,74	-1,06	3.036.437,25	-3,85	2.924.431,52	-3,66	

Fonte: SEADE / Banco Central / Ipsedata

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Projeção do PIB do Estado (R\$)	3.235.315.000,00	3.480.946.000,00	3.561.007.758,00	3.626.886.401.523,00	3.699.424.129.553,00	3.773.412.612.144,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,62	4,83	5,24	4,50	4,00	3,83
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	66.200.000,00	75.892.555,28	85.020.647,58	91.436.786,82	95.711.044,03	100.513.750,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	11,65	12,15	15,00	12,50	10,50	5,80
Câmbio (R\$/US\$)	4,84	6,19	5,72	5,80	5,75	5,80



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

30/06/2025
11:24:32

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2024	% PIB	2024	% PIB	% RCL	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.892.555,28	0,000	100,0000	0,000	0,0000	-100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.759.151,28	0,000	95,8700	0,000	0,0000	-100,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.156.543,59	0,000	99,0300	0,000	0,0000	-100,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.271.700,60	0,000	97,8600	0,000	0,0000	-100,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	75.892.555,28	0,000	100,0000	0,000	0,0000	-100,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	72.759.151,28	0,000	95,8700	0,000	0,0000	-100,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	75.156.543,59	0,000	99,0300	0,000	0,0000	-100,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	74.271.700,60	0,000	97,8600	0,000	0,0000	-100,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.512.549,32	0,000	-1,9900	0,000	0,0000	-100,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.512.549,32	0,000	-1,9900	0,000	0,0000	-100,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.667.947,41	0,000	8,7900	0,000	0,0000	-100,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.466.886,74	0,000	-21,7000	0,000	0,0000	-100,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.885.387,72	0,000	2,4800	0,000	0,0000	-100,00

Fonte: SEADE / Banco Central / Ipeadata

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2024
Projeção do PIB do Estado (R\$)	3.480.946.000.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,83
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	75.892.555,28
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	12,15
Câmbio (R\$/US\$)	6,19



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

30/06/2025
11:23:40

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.436.786,82	97.068.695,52	0,000	110,9400	95.711.044,03	88.066.842,13	0,000	105,9800	100.513.750,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.404.698,65	85.554.735,55	0,000	97,7800	93.577.351,45	86.103.562,25	0,000	93,4100	98.273.373,41
Receitas Primárias Correntes	89.404.698,65	85.554.735,55	0,000	97,7800	93.577.351,45	86.103.562,25	0,000	93,4100	98.273.373,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.128.400,00	14.476.937,80	0,000	16,5500	15.884.820,00	14.616.139,12	0,000	15,8100	16.679.061,01
Transferências Correntes	72.759.048,65	69.625.883,88	0,000	79,5700	76.099.418,95	70.021.548,54	0,000	76,0200	79.921.544,32
Demais Receitas Primárias Correntes	1.517.250,00	1.451.913,88	0,000	1,6600	1.593.112,50	1.465.874,59	0,000	1,5900	1.672.768,08
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.561.022,22	96.230.643,28	0,000	109,9800	94.765.218,26	87.196.557,10	0,000	105,0700	99.492.258,79
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	98.984.106,82	94.721.633,32	0,000	108,2500	93.062.149,63	85.629.508,31	0,000	103,4200	97.652.944,66
Despesas Primárias Correntes	86.880.189,60	83.138.937,42	0,000	95,0200	90.791.464,03	83.540.176,70	0,000	90,7700	95.202.195,56
Pessoal e Encargos Sociais	47.724.363,02	45.669.246,91	0,000	52,1900	48.549.747,92	44.672.200,88	0,000	49,8600	49.629.116,05
Outras Despesas Correntes	39.155.826,58	37.469.690,51	0,000	42,8200	42.241.716,11	38.867.975,81	0,000	40,9100	45.573.079,51
Despesas Primárias de Capital	11.228.152,62	10.744.643,66	0,000	12,2800	1.324.859,83	1.219.046,59	0,000	11,7300	1.429.257,27
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	101.436.786,82	97.068.695,52	0,000	110,9400	95.711.044,03	88.066.842,13	0,000	105,9800	100.513.750,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	89.404.698,65	85.554.735,55	0,000	97,7800	93.577.351,45	86.103.562,25	0,000	93,4100	98.273.373,41
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	100.561.022,22	96.230.643,28	0,000	109,9800	94.765.218,26	87.196.557,10	0,000	105,0700	99.492.258,79
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	98.984.106,82	94.721.633,32	0,000	108,2500	93.062.149,63	85.629.508,31	0,000	103,4200	97.652.944,66
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-9.579.408,17	-9.166.897,77	0,000	-10,4800	515.201,82	474.053,94	0,000	-10,0100	620.428,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-9.579.408,17	-9.166.897,77	0,000	-10,4800	515.201,82	474.053,94	0,000	-10,0100	620.428,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	12.032.088,17	11.513.959,97	0,000	13,1600	2.133.692,58	1.963.279,89	0,000	12,5700	2.240.377,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.267.947,41	4.084.160,20	0,000	4,6700	3.067.947,41	2.822.918,12	0,000	4,4600	1.867.947,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.975.002,93	-9.545.457,35	0,000	-10,9100	-6.675.002,93	-6.141.887,13	0,000	-10,4200	-3.375.002,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.300.000,00	3.157.894,74	0,000	3,6100	3.300.000,00	3.036.437,25	0,000	3,4500	3.300.000,00
Fonte: SEADE / Banco Central / Ipeadata									

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2026	2027	2028
Projeção do PIB do Estado (R\$)	3.626.886.401.523,00	3.699.424.129.553,00	3.773.412.612.144,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,5000	4,00	3,83
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	91.436.786,82	95.711.044,03	100.513.750,62
Taxa real de Juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	12,5000	10,50	10,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,8000	5,75	5,80
PIB Real (crescimento % anual)	1,8500	2,00	2,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 842/2025 Santa Branca, 31 de 07 de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 842/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-20//2025, que autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de lei em exame autoriza o fechamento, a critério da Administração Municipal, dos loteamentos, vilas e ruas sem saída, desde que estejam os mesmos regulares perante a Municipalidade, registrados e ainda situados em áreas unicamente residenciais, com acesso controlado de veículos e pessoas não domiciliadas no local (art. 1º).

A isenção de pagamentos a imóveis dentro dos loteamentos fechados; proibição de inclusão de vias estruturais e coletoras que interliguem duas vias; pedido para fechamento; modo de fechar as divisas; inexistência de obstáculo de efeito permanente; acesso de pedestre ou condutores de veículos; despesas com as obras de fechamento, regulamentação da Lei e cláusula de vigência, constam, respectivamente, do parágrafo primeiro do artigo 1º ao artigo 7º.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, em meio a outras alegações, que "A permissão de fechamento normalizado nas disposições do presente projeto é oferecida face a insegurança causada nos dias de hoje, visando principalmente a proteção das famílias contra a violência".

3. A Procuradora Jurídica desta Casa, em seu parecer, não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

4. Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, com **emenda modificativa à ementa e ao artigo 1º**, que passarão, respectivamente, a ter a seguinte redação:

- "Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, situados em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado e dá outras providências".

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

fls. 02.

- *"Art. 1º É autorizado o fechamento, a critério da Administração Municipal, dos loteamentos, desde que estejam os mesmos regulares perante esta Municipalidade, registrados e, ainda, situados em áreas unicamente residenciais, com acesso controlado de veículos e pessoas não domiciliadas no local".*

É o parecer!

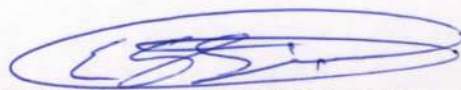
Santa Branca, 31 de julho de 2025.


RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Membro Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Com. Justiça
e Membro Com. Obras

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Obras


EDSON LUIZ DE SOUSA LEMES
Vice-Presidente Com. Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº 887/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 887/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-21/2025, que dispõe sobre a denominação da Pista de Skate e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame denomina "João Pedro de Moraes Constâncio", a Pista de Skate localizada na Praça Vereador Arnaldo Michelletti, s/nº, nesta cidade (Art. 1º), com as despesas correndo por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente (Art. 2º).

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a denominação, afirmando que "A escolha do homenageado fundamenta-se em seu amor e dedicação ao skate". Em 13 de dezembro de 2008, João Pedro conquistou o primeiro lugar no 1º Skate Rock For Fun, evento realizado em Santa Branca, demonstrando sua habilidade e protagonismo na cena local desde muito jovem".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em sua manifestação, considerou que não há óbice na tramitação deste Projeto de Lei.

4. A homenagem póstuma prestada ao saudoso João Pedro de Moraes Constâncio, denominando a Pista de Skate, é das mais justas, uma vez que era um jovem dedicado a esse esporte e muito estimado por todos que o conheceram.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 31 de julho de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça;
Membro Com. Finanças e Relator

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 888/2025

Santa Branca, 31 de julho de 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 888/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-22/2025, que dispõe sobre a denominação do Container Pet e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame denomina "Cesarina de Sousa Braga", o Container Pet localizado na Rua Kalil Antonio Simão, s/nº, nesta cidade (Art. 1º), com as despesas correndo por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente (Art. 2º).

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a denominação, afirmando que "Cesarina não apenas acolheu animais em situação de abandono ela os curava, alimentava, amava e lutava por cada vida como se fosse única. Em sua casa, em suas caminhadas, em suas ações do dia a dia, ela levava consigo uma missão: fazer do mundo um lugar mais justo e mais humano...".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em sua manifestação, considerou que não há óbice na tramitação deste Projeto de Lei.

4. A homenagem póstuma prestada à saudosa Cesarina de Sousa Braga, denominando o Container Pet, é das mais justas, uma vez que era cuidadora e defensora dos animais, além de muito estimada por todos que a conheceram.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 31 de julho de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça;
Membro Com. Finanças e Relator

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

Santa Branca, 31, 07, 2025

PROCESSO Nº 889/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 889/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-23/2025, que dispõe sobre a denominação do Centro Esportivo e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame denomina "Celso Simão Leite", o Centro Esportivo localizado na Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, nesta cidade (Art. 1º), com as despesas correndo por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente (Art. 2º).

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a denominação, afirmando que "A nomeação de prédios públicos é uma forma de preservar a memória de pessoas que marcaram a história da cidade. Homenagear Celso Simão Leite é reconhecer o valor de sua trajetória política e de sua atuação como agente transformador da realidade local, sempre guiado pelos princípios da ética, do trabalho e da justiça social".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em sua manifestação, considerou que não há óbice na tramitação deste Projeto de Lei.

4. A homenagem póstuma prestada ao saudoso Celso Simão Leite, que foi Vereador e Presidente da Câmara em várias Legislaturas, além de ter exercido o mandato de Prefeito Municipal, denominando o Centro Esportivo, é das mais justas, uma vez que dedicou sua vida ao desenvolvimento de Santa Branca, além de muito estimado por todos que o conheceram.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, com a seguinte **emenda modificativa**, que ora apresentamos, ao **artigo 3º**, ficando com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.755, de 23 de agosto de 2022".

É o parecer!

Santa Branca, 31 de julho de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça;
Membro Com. Finanças e Relator

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 31, 07, 2025

PROCESSO Nº 468/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Veto Total (processo nº 468/2025), comunicado pelo Sr. Prefeito através do ofício nº 256/2025/GP, ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal publicar em suas redes sociais o valor discriminado de investimento em eventos públicos, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei aprovado por esta Edilidade, cujo veto total do Sr. Prefeito ora analisamos, pretende tornar pública a divulgação, por meio das redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal, o valor discriminado de investimento em eventos públicos promovidos pela Prefeitura. (art. 1º, "caput").

O prazo para a divulgação em questão; o modo de realizar a publicação, bem como penalidades pelo descumprimento e cláusula de vigência, constam, respectivamente, do parágrafo único do artigo 1º ao artigo 4º.

2. O Chefe do Poder Executivo, ao vetar totalmente e propositura, entre outras alegações, afirma que "... a publicidade dos atos administrativos já se encontra plenamente garantida por meio legal e regulamentar...".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em seu parecer, não encontrou impedimento legal no Projeto de Lei, concluindo que "...quanto ao aspecto jurídico do veto, este não deve prosperar. Já com relação ao aspecto político e de mérito administrativo, este descabe de apreciação por parte desta Procuradoria".

4. Isto posto, considerando que as informações sobre os gastos com eventos públicos já estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, **opinamos pela manutenção do veto total** do Sr. Prefeito ao presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 31 de julho de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça
Membro Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça
e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

11.S.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 699/2025 Santa Branca, 31/07/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Comissão de Justiça e Redação, examinando o projeto de Lei (Processo nº 699/2025), de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1822, de 03 de dezembro de 2024, emite o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1822, de 03 de dezembro de 2024, para constar como "Júlio Augusto da Silva" a Rua 17 do bairro Chácaras Santa Branca (art. 1º).

2. O autor, na sua justificativa, afirma que "Quando da elaboração da Lei Municipal nº 1822/24, a intenção do legislador já era a denominação da Rua 17 e não da Rua 13 conforme constou no projeto".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em seu parecer, fez algumas observações, pedindo a juntada de documentos.

4. O projeto de Lei em análise está fundamentado artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

5. Trata-se somente da correção de uma Lei já aprovada por esta Casa, com relação ao número da rua, do bairro Chácaras Santa Branca, que recebeu denominação.

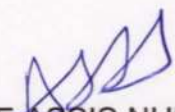
Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** a matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 31 de julho de 2025.


RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Membro e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Projeto nº. 37/2025



Projeto de Lei Nº 37/2025

Institui, no âmbito do Município de Santa Branca, o "Dia do Profissional de Educação Física" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Branca, o *Dia do Profissional de Educação Física*, a ser comemorado anualmente no dia **1º de setembro**.

Art. 2º O *Dia do Profissional de Educação Física* passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Branca**.

Art. 3º No período mensal de sua comemoração, poderão ser realizados eventos alusivos à data, tais como:

- I – Palestras educativas;
- II – Eventos esportivos e recreativos;
- III – Seminários, simpósios, cursos e congressos;
- IV – Reuniões, debates e demais ações que valorizem e promovam a atuação do profissional de Educação Física.

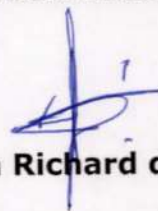
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, 31 de julho de 2025.


Edson Luiz de Sousa Lemes


Francisco de Assis Nunes da Silva


Iago Ribeiro Moreira Barbosa


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E AUTORES DO PROJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir, no âmbito do Município de Santa Branca, o *Dia do Profissional de Educação Física*, a ser comemorado anualmente no dia **1º de setembro**, data esta que remete à promulgação da **Lei Federal nº 9.696/1998**, a qual regulamenta a profissão no Brasil, e à criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física.

Esta proposta tem por finalidade **valorizar e reconhecer o trabalho essencial dos profissionais de Educação Física**, cuja atuação vai muito além das academias e escolas. Esses profissionais exercem funções relevantes também em programas de ginástica laboral, em espaços recreativos, clubes esportivos, clínicas, além de contribuir com a saúde pública por meio da prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.

Diante do crescimento da procura da população por uma vida mais ativa e saudável, o profissional de Educação Física assume um papel cada vez mais importante como agente promotor de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria do bem-estar físico e mental da sociedade.

A criação dessa data comemorativa também permitirá a realização de ações públicas que estimulem o reconhecimento da categoria, como palestras, atividades esportivas, cursos e seminários, valorizando o conhecimento técnico e científico desses profissionais e aproximando a população dos benefícios de uma prática física orientada.

Diante da relevância social e da contribuição dessa categoria para o Município, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa.

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.
Santa Branca, ____/____/____

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

A Comissão de <i>Justiça e Redação</i> <i>para emitir PARECER.</i> Sta. Branca, ____/____/____ _____ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Projeto de Lei Nº 38/2025

Dispõe sobre a promoção da participação de comerciantes locais nas praças de alimentação de eventos públicos realizados no Município de Santa Branca e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Branca, a política de incentivo à participação de comerciantes locais nas praças de alimentação de eventos públicos realizados em espaços públicos municipais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se comerciante local aquele que comprove residência ou estabelecimento comercial ativo no Município de Santa Branca, nos termos da regulamentação.

Art. 3º - Nos eventos públicos realizados com apoio, organização ou autorização do Poder Público municipal, deverá ser assegurada, sempre que possível, a reserva de espaços para a participação de comerciantes locais, observado o seguinte:

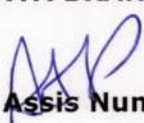
I - A reserva de espaço deverá respeitar os critérios técnicos, logísticos e operacionais definidos pelo órgão responsável pela organização do evento;

II - A seleção dos comerciantes locais poderá ser feita por meio de cadastro prévio, chamamento público ou outro critério objetivo, conforme regulamentação.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e procedimentos complementares para a aplicação desta Lei, por meio de regulamento próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025


Francisco de Assis Nunes da Silva

Edson Luiz de Sousa Lemes

Iago Ribeiro Moreira Barbosa


João Batista de Almeida Junior


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E AUTORES DO PROJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **fortalecer a economia local e incentivar o empreendedorismo dos comerciantes do Município de Santa Branca**, assegurando sua participação nas praças de alimentação dos eventos públicos realizados pela Administração Municipal.

Historicamente, muitos eventos organizados no município contam com a participação de empresas e fornecedores de fora, o que, embora agregue diversidade, pode **limitar as oportunidades de geração de renda para os comerciantes locais**, que enfrentam desafios constantes em manter seus negócios, especialmente em períodos de crise econômica.

Ao garantir espaços e incentivos para os comerciantes locais em eventos públicos, esta proposta visa:

- **Estimular a economia do município**, promovendo o consumo de produtos e serviços locais;
- **Valorizar o comércio e a gastronomia de Santa Branca**, criando oportunidades para que os comerciantes mostrem seus produtos a um público mais amplo;
- **Gerar empregos indiretos** e fomentar cadeias produtivas locais ligadas à alimentação, logística, agricultura familiar e serviços;
- **Fomentar o sentimento de pertencimento e identidade cultural**, fortalecendo os laços entre a comunidade e os eventos tradicionais e comemorativos da cidade.

Além disso, esta medida é uma forma de reconhecer o papel essencial que o comércio local desempenha no desenvolvimento econômico e social do município, bem como na arrecadação de tributos que contribuem diretamente para os cofres públicos.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa **um passo importante para a valorização do empreendedorismo local, para a democratização das oportunidades de participação em eventos públicos e para a promoção de um desenvolvimento econômico mais justo e sustentável em Santa Branca**.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.**

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.
Santa Branca, ____/____/____

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

As Comissões de <i>Justiça e de</i>
<i>Finanças</i> para emitir parecer
Santa Branca, ____/____/____
_____ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

A Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca 04 / 08 / 2025
João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

As Comissões de Justiça e de Finanças.

para emitir parecer.

Santa Branca, 04 / 08 / 2025

Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, do plano anual de contratação, parâmetros para definição de valor estimado e pesquisa de preços, procedimento de compra e o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Seção II – Definições

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I - Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Santa Branca.
- II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Santa Branca, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Santa Branca.
- VI - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

VII - sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

VIII - bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Branca, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.

IX - bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Branca.

X - bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; ou transformabilidade.

CAPITULO II DESIGNAÇÃO DE PESSOAL Seção I - Agente de Contratação

Art. 3º. O agente de contratação, servidor de provimento efetivo, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art. 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Da equipe de apoio

Art. 6º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art. 7º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Santa Branca, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Santa Branca, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 8º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV - Comissão de contratação ou de licitação

Art. 9º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Branca, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V - Requisitos para a designação

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Santa Branca;

II - Para o caso de Agente de Contratação, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Santa Branca;

III - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Santa Branca, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 12. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III **ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO** **Seção I - Agente de Contratação**

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;

II - ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;

III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) - promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Branca podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;

V - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

VI - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;

VII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;

VIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 13 desta Resolução.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Resolução.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 13 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Santa Branca, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Santa Branca, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 ao 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 19 desta Resolução.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Santa Branca;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 20 desta Resolução;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santa Branca.

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santa Branca;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 20 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

VIII - recebimento provisório do objeto.

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 25. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Santa Branca, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPITULO IV DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Seção I – Formalização

Art. 26. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II – Critérios

Art. 27. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Seção III – Parâmetros

Art. 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) data de emissão; e

d) identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPITULO V DOS ARTIGOS DE LUXO Seção I - Classificação de bens

Art. 30. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético;
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 31. A Câmara Municipal de Santa Branca considerará para fins de enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 32. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 32, do presente Regulamento:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção II - Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 33. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Seção III - Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 34. O departamento de licitações identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Seção I – Da Elaboração

Art. 35. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Santa Branca pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 36. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 37. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara de Santa Branca, ou a quem este delegar.

Art. 38. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de compras, contratos e licitações.

Art. 39. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 40. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 41. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sitio oficial da Câmara de Santa Branca.

Art. 42. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de janeiro a 30 de junho; até 31 de julho deverá ser concluído em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 43. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 44. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Santa Branca;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Santa Branca, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Santa Branca optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Santa Branca previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 45. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 47. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 48. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 50. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 51. A Câmara Municipal de Santa Branca poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposta ora apresentada tem por objetivo regulamentar a aplicabilidade da nova lei de licitações nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regramento para licitações e contratos administrativos, no âmbito no Poder Legislativo municipal.

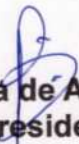
Referido diploma legal atribui aos entes a regulamentação de dispositivos para adequada aplicação da lei.

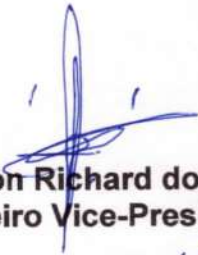
Deste modo, tal proposição objetiva regulamentar dispositivos e funções dos agentes designados para a adequada e segura aplicação da lei.

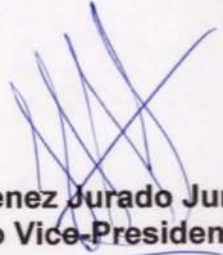
Por conseguinte, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Branca delimita a competência privativa da Mesa Diretora para proposição de Projetos de Lei e Resoluções que disponham sobre organização e funcionamento deste Poder.

Assim, no intuito de cumprir o disposto na lei federal, a Mesa Diretora solicita a apreciação da referida Resolução legislativa por esta Casa.

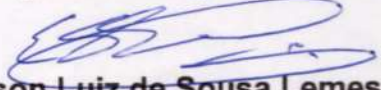
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 24 de Julho de 2025


João Batista de Almeida Junior
Presidente


Ronilhon Richard dos Santos
Primeiro Vice-Presidente


Juan Jimenez Jurado Junior
Segundo Vice-Presidente


Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário


Edson Luiz de Sousa Lemes
Segundo Secretário

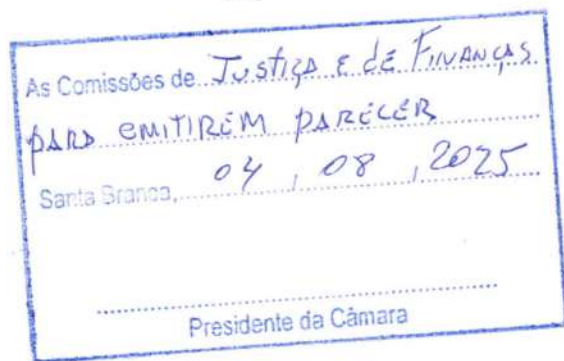


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca 04 / 08 / 2025
João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, as contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o processo de contratação direta previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca.

Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

I—Administração: Câmara Municipal de Santa Branca;

II—Diário oficial: Diário Oficial do Município de Santa Branca (DOM);

III—sítio eletrônico oficial: portal oficial do Poder Legislativo de Santa Branca na internet, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/>;

IV—unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V—exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI—contratações no mesmo ramo de atividade: participação econômica no mercado identificada pelo nível de subclasse do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

VII—contratações de pequeno valor: contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII—veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, vans, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º. Compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal autorizar as contratações diretas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 4º. Compete ao agente de contratação instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta, inclusive, através do sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Os procedimentos de pequeno valor poderão ser formalizados e instruídos por servidor lotado ou designado para atividades no setor de compras e licitações da Câmara Municipal.

Art. 5º. Compete aos servidores efetivos lotados no setor financeiro a aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O gestor deverá certificar o atestado de que trata o caput.

Art. 6º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I– somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º, incisos IV e V;

II– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. A elaboração do ETP (estudo técnico preliminar), termo de referência e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos arts. 23, § 4º, e 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em regulamento próprio.

§ 1 A pesquisa de preços deverá ser detalhada o suficiente para embasar o procedimento de contratação direta e garantir a correta aferição dos valores de mercado, objetivando transparência ao processo e garantindo o princípio da economicidade à Administração Pública.

§ 2 Os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em regulamento do órgão devem ser respeitados, de forma combinada ou não, independente da ordem de aplicação.

§ 3 A estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Seção I

Do procedimento da contratação direta

Art. 9º. O procedimento de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação para aquisição de bens e de contratação de serviços será instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

§ 1º As contratações de pequeno valor, compras ou serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão tramitar de forma simplificada, com a instrução dos seguintes documentos:

- I–DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- II–estimativa de preços;
- III–indicação de dotação orçamentária;
- IV–razão da escolha do contratado; e
- V–autorização da autoridade competente.

§ 2º A adoção do procedimento simplificado aplica-se às contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade, o procedimento deve passar por análise jurídica ou, quando for necessário, a formalização de termo de contrato sem minuta padronizada.

§ 4º Nos casos em que houver dúvida ou quando a contratação exigir a formalização de instrumento contratual sem minuta padronizada, o processo deverá ser submetido previamente à manifestação do controle interno.

§ 5º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 6º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 7º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 8º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 9º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II **Da dispensa de licitação**

Art. 10. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até às 23h59 do 3º dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail ou sítio eletrônico oficial para fins de protocolo.

§ 2º A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, poderá ser dispensada para as contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais, os interessados poderão apresentar impugnação, que será recebida no formato de petição nos termos da Constituição Federal.

Art. 11. Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso, com prazo aberto após a divulgação do resultado.

Art. 12. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Diário Oficial do Município e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. Dispensada a divulgação do ato de autorização no PNCP e no Diário Oficial para as contratações de pequeno valor, devendo ocorrer no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 13. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 14. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser feitas destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo enquadramento no disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 01º de abril de 2006.

Art. 15. Fica permitido o sorteio como forma adicional de desempate entre as propostas comerciais em igualdade de condições.

Parágrafo único. O sorteio de que trata o caput proceder-se-á em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Art. 16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o regulamento do sistema de registro de preços para as contratações diretas.

Art. 17. A habilitação dos licitantes respeitará as regras estabelecidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como levará em consideração a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação nas contratações de pequeno valor, salvo a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 18. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos participantes, caso necessário, o acesso às informações constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pelo agente de contratação bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo contratado.

Seção III

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I—republicar o procedimento;

II—fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III—valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção IV

Da Inexigibilidade de Contratação

Art. 20. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 21. A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que a Câmara Municipal contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-la em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.

Art. 22. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:

I – estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

II – tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;

III – pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;

IV – comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;

V – grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Parágrafo único. Caberá, exclusivamente, à autoridade competente analisar e decidir sobre o preenchimento dos elementos consignados no caput do artigo.

Seção V Nos casos de emergência

Art. 23. Para os fins da contratação por dispensa de licitação prevista no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do procedimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial:

I – a contratação emergencial é medida excepcional, devendo constar no documento de formalização de demanda a sua fundamentação, motivação bem como restar comprovado de que se trata da única medida disponível à municipalidade para salvaguardar o interesse público.

II – na apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial serão levadas em consideração opções e consequências reais, sendo observados os eventuais impactos práticos e econômicos da decisão.

CAPÍTULO II Seção I Dos contratos

Art. 24. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Art. 25. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II Da fiscalização e gestão contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 26. A fiscalização e gestão das contratações diretas devem observar, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação própria do órgão.

Seção III Das Sanções Administrativas

Art. 27. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, em regulamento próprio ou no instrumento contratual, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este regulamento não se aplica à locação de bens imóveis, ainda que dentro do valor do inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. No caso, o procedimento de que trata o caput obedecerá, no que couber, à instrução normativa federal ou regulamento próprio local.

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e para envio da documentação exigida no aviso de contratação.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

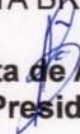
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposta ora apresentada tem por objetivo regulamentar a aplicabilidade das contratações diretas de que trata o mencionado diploma legal, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca.

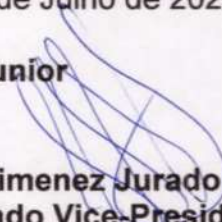
O Regimento Interno desta Câmara Municipal delimita a competência privativa da Mesa Diretora para proposição de Projetos de Lei e Resoluções que disponham sobre a sua organização e funcionamento.

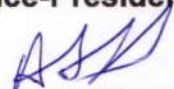
Assim, no intuito de cumprir o disposto na lei federal, a Mesa Diretora solicita a apreciação da referida Resolução Legislativa por esta Casa.

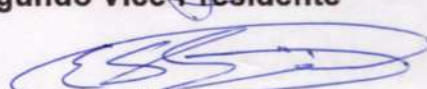
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 24 de Julho de 2025.


João Batista de Almeida Júnior
Presidente


Ronilhon Richard dos Santos
Primeiro Vice-Presidente


Juan Jimenez Jurado Junior
Segundo Vice-Presidente


Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário


Edson Luiz de Sousa Lemes
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 150/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Wellington Candido da Silva Leme, vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **reiterar o Requerimento nº 136/2025**, no qual foi solicitada a **relação atualizada dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal**, contendo:

- Nome do ocupante;
- Cargo que exerce;
- Respectiva remuneração.

Justifica-se a presente reiteração pelo fato de que, na resposta ao requerimento supramencionado, o Chefe do Poder Executivo se eximiu de prestar as informações solicitadas, limitando-se a encaminhar um link onde, segundo entendimento do Executivo, constariam tais dados.

No entanto, a relação disponibilizada por meio do referido link contém mais de 700 servidores, sem a devida identificação dos cargos comissionados, o que **não atende ao objeto do requerimento** aprovado em plenário.

Dessa forma, reitera-se o pedido para que o **Executivo encaminhe exclusivamente a relação atualizada dos servidores ocupantes de cargos comissionados**.

Justificativa:

É dever do Poder Executivo prestar informações claras, completas e objetivas aos vereadores, a fim de que estes possam exercer de forma eficaz sua função constitucional de fiscalização. O envio de um link com uma lista genérica e indiscriminada de servidores **não atende ao requerimento aprovado nem às disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Junho de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 297/2025/GP

Santa Branca (SP), 17 de junho de 2025.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 136/2025

AUTORES: Wellington Cândido da Silva Leme

REFERÊNCIA: Informações sobre os cargos comissionados.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº136/2025.

Informo que as informações solicitadas encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, acessível por meio do site institucional da Prefeitura. Ressalta-se que, por esse canal, é possível consultar os demonstrativos financeiros de cada servidor público, de forma individualizada, em conformidade com a legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

O acesso pode ser realizado pelo seguinte link:
https://pmsantabranca.geosiap.net.br/pmsantabranca/websis/portal_transparencia/financeiro/contas_publicas/index.php?consulta=../lei_acesso/lai_remuneracoes

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 151/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Wellington Candido da Silva Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que, após aprovação em plenário, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando o envio a esta Edilidade de **cópia da nota fiscal referente à última manutenção realizada no trator de cor verde**, de propriedade da municipalidade.

Justificativa:

O presente requerimento tem por objetivo possibilitar o exercício da função fiscalizadora do mandato parlamentar, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis. A obtenção dessa informação é essencial para garantir a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Junho de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 152/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de...../...../.....

.....

Presidente

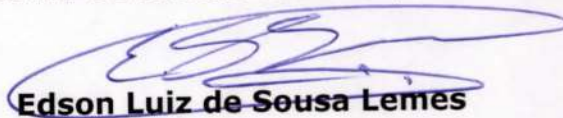
Edson Luiz de Sousa Lemes e Francisco de Assis Nunes da Silva, vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, a fim de que seja fornecida a esta Casa de Leis cópia da ata e da lista de presença da audiência pública referente ao Plano Plurianual (PPA), realizada no dia 26/06/2025.

Justificativa:

Os vereadores requerentes estiveram presentes na referida audiência pública e, na qualidade de membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, necessitam arquivar os documentos mencionados junto à edilidade, com a finalidade de comprovar o acompanhamento e a fiscalização das ações relativas ao planejamento orçamentário do Município.

O acesso à ata e à lista de presença é essencial para o exercício da transparência, da fiscalização e da correta documentação das atividades legislativas relacionadas ao processo de construção do Plano Plurianual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025


Edson Luiz de Sousa Lemes


Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 153/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações acerca do Programa Transporte Universitário:

1. Quantos alunos estão atualmente sendo beneficiados pelo programa;
2. Se existem alunos cadastrados que não foram contemplados; Em caso afirmativo, informar os motivos;
3. Se o Poder Executivo, por meio deste programa, está conseguindo atender toda a demanda existente; Caso negativo, informar se há previsão de aumento do valor destinado ao programa e, conseqüentemente, o número de alunos que poderão ser atendidos.

Justificativa:

O Programa Transporte Universitário é uma importante política pública na área da educação, possibilitando que muitos alunos, que estudam em outros municípios, tenham acesso ao ensino superior. Esse programa custeia o transporte desses estudantes, sendo fundamental para a continuidade dos seus estudos.

Assim, é essencial que a Câmara acompanhe o andamento e a efetividade do programa, garantindo que ele atenda adequadamente a demanda da população universitária do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO

Data: 01/08/2025 10:41:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KALISA DO JOTA

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 154/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe a possibilidade de reconhecer como via pública municipal a Estrada de Servidão da Liberdade, conforme solicitado no documento em anexo, protocolado por munícipe.

Justificativa:

Cabe ao Poder Executivo analisar e verificar o interesse público da solicitação, em respeito ao mérito administrativo e a separação dos poderes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025


João Batista de Almeida Junior
VEREADOR


Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

REQUERIMENTO Nº /2025

DO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR



Senhores Vereadores,

Com fulcro na **Lei nº 1.785, de 27 de julho de 2023**, que regulamenta o processo de doação de terrenos com estrada de servidão ao Município de Santa Branca, venho por meio deste requerer, nos termos regimentais e legais, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte pleito, para análise, deliberação e tramitação legal cabível:

DO OBJETO

Solicita-se que a via atualmente conhecida como **Estrada de Servidão da Liberdade**, localizada no bairro **Angola**, nas coordenadas geográficas **Latitude: -23.3864687 e Longitude: -45.8586509**, e com extensão aproximada de 200 metros, incluindo bifurcação à direita e à esquerda, **seja reconhecida oficialmente como via pública municipal**, passando a integrar o rol de ruas do Município de Santa Branca, com denominação oficial.

A referida via atende a uma comunidade consolidada, a qual **possui imóveis com cadastro municipal ativo e cobrança regular de IPTU**, a exemplo da **Inscrição Cadastral nº 04011410040001**, em nome do Sr. Milton Francisco da Silva, demonstrando a legalidade e regularidade urbanística da ocupação e o reconhecimento do bairro pela Administração Pública.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A **Lei nº 1.785/2023**, em seus artigos 1º a 9º, estabelece claramente os critérios e procedimentos para que proprietários de imóveis com estradas de servidão possam realizar a doação da faixa viária ao Município, assegurando o devido desmembramento, registro e escritura pública, com a devida assunção, por parte da Prefeitura, das responsabilidades pela **manutenção, conservação e administração da via** após o registro cartorial.

DO INTERESSE PÚBLICO

A comunidade residente na localidade supracitada vem enfrentando dificuldades com a **ausência de serviços públicos essenciais de infraestrutura viária**, como nivelamento, cascalhamento, drenagem e manutenção da faixa de rolamento. Ressalta-se que, mesmo em caráter de servidão, a via tem nítido **uso público coletivo e de interesse social**, sendo indispensável para o acesso às propriedades e para a mobilidade urbana e rural do bairro.

Além disso, vale destacar o esforço comunitário e o legado do saudoso **Sr. João Cubas de Moraes**, antigo morador e benfeitor da região, o qual, mesmo sem apoio estatal, zelava

pessoalmente pela via, providenciando a colocação de pedras e manutenção para garantir o tráfego de moradores e visitantes.

DA PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO

Diante do acima exposto e do valor histórico e afetivo da figura do Sr. João Cubas de Moraes, proponho que, **após o devido processo de doação e incorporação da via ao domínio público municipal**, esta passe a ser oficialmente denominada:

“Rua João Cubas de Moraes”

Em justa homenagem póstuma àquele que, em vida, dedicou-se com afinho ao bem comum e ao cuidado deste trecho de estrada hoje utilizado por dezenas de famílias.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **requeiro à Mesa Diretora**, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal:

1. Que este requerimento seja **apreciado em Plenário**, e se aprovado, seja **encaminhado ao Poder Executivo Municipal** para as providências legais cabíveis, conforme determina a Lei nº 1.785/2023;
2. Que o Poder Executivo inicie **os trâmites técnicos, jurídicos e urbanísticos para receber, mediante doação, a Estrada de Servidão da Liberdade**, com posterior registro e incorporação como via pública;
3. Que, concluído o procedimento de doação e averbação, **a via seja oficialmente denominada “Rua João Cubas de Moraes”**, conforme fundamentado;
4. Que seja dada ciência deste requerimento aos moradores da região, especialmente aos familiares do homenageado, para que possam acompanhar e participar deste importante avanço comunitário.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



LEI Nº 1.785, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de terrenos com estrada de servidão para o município de Santa Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto regulamentar o processo de doação de terrenos de propriedade particular para a municipalidade no município de Santa Branca, onde existem as chamadas "estrada de servidão", atendendo aos requisitos de desmembramento, registro e cumprimento das disposições registraes.

CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO

Art. 2º A doação de terrenos com estrada de servidão no município de Santa Branca deverá ser realizada mediante requerimento do proprietário do imóvel, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Matrícula atualizada do imóvel, comprovando a titularidade do doador;
- II - Certidão negativa de ônus reais e de ações reipersecutórias, atualizada;
- III - Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel;

Art. 3º Recebido o requerimento e a documentação exigida, a Prefeitura Municipal de Santa Branca procederá à análise e aprovação da doação, mediante aprovação técnica e jurídica.

Parágrafo único. A aprovação da doação estará condicionada à verificação do interesse público e à adequação do imóvel às normas urbanísticas, fundiárias, ambientais aplicáveis, bem como à existência de dotação orçamentária.

Art. 4º A doação do terreno desmembrado será formalizada por escritura pública de doação, que deverá ser lavrada no tabelionato competente e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, contendo as cláusulas e condições estabelecidas pela Municipalidade, conforme Decreto Municipal.

Parágrafo Único. Todos os custos e emolumentos cartorários relativos ao processo de doação, incluindo a lavratura da escritura pública de doação e o registro no Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade da Municipalidade, ressalvado os custos para do desmembramento.

Estrada de Servidão da Liberdade, localizada no bairro **Angola**, nas coordenadas geográficas Latitude: **-23.3864687** e Longitude: **-45.8586509**, e com extensão aproximada de 200 metros, incluindo bifurcação à direita e à esquerda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
IMPOSTO FUNDIÁRIO E TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

INSCRIÇÃO CADASTRAL 04011410040001 ANO BASE 2025 EXERCÍCIO 2025 CATEG. IPT 3813 EMISSÃO 28/11/2024

PROPRIETÁRIO MILTON FRANCISCO DA SILVA

COMPROMISSÁRIO

DATAS DE VENCIMENTO

COTA ÚNICA

30/04/2025

LOCAL DO IMÓVEL
 ESTRADA ESTRADA DE SERVIDAO DA LIBERDADE, ,
 ANGOLA

QUADRA LOTE LOTEAMENTO

TESTADA	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR VENAL TERRENO	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO	1ª PARCELA	2ª PARCELA
45,56	918,75	75,97	11.538,57	15.360,79	31/03/2025	30/04/2025
VALOR VENAL IMÓVEL	VALOR IMPOSTO	VALOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR CON CALÇAMENTO	VALOR EMENDAMENTOS	3ª PARCELA	4ª PARCELA
26.899,36	403,49	0,00	0,00	0,00	31/05/2025	30/06/2025
VALOR COLETA DE LIXO	VALOR LIMPEZA PÚBLICA	VALOR TOTAL LANÇADO	PARCELA ÚNICA C/ DESCONTO	VALOR DA PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
182,11	2,63	588,23	547,88	58,82	31/07/2025	31/08/2025
					7ª PARCELA	8ª PARCELA
					30/09/2025	31/10/2025
					9ª PARCELA	10ª PARCELA
					30/11/2025	20/12/2025

F

MENSAGEM SOBRE LANÇAMENTO
 Não Possui Débitos Anteriores

AUTO-ATENDIMENTO SANTANDER
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE
IMPOSTOS E TAXAS

Data Pagamento: 07/02/2025 Hora: 18:26:01
Nota Contábil: 07/02/2025
Local: 033.0393 - SIA BRANCA
CSU: 0688431 Terminal: 0000151

MILTON FRANCISCO DA SILVA Cartão: 7253 1
Agência: 033 Agência: 0393 Conta: 01-005773-6

IMPRESSA: PM SANTA BRANCA

Documento: 00330330000005053303

Código de Barras: 81680000005-0 47883795202-5
504 00000000 8 02134546119-4

Data de Pagamento: 07/02/2025
Data de Vencimento: 30/04/2025
Valor: R\$ 547,88

Identificação: 03931510702250143182601

Pagamento efetuado com base nas informações do
código de barras.
Use este recibo junto com o documento
original para eventual comprovação do
pagamento.
Valide seu dia a dia. Pague suas contas pelo
App Santander.

UA OPINIAO E MUITO IMPORTANTE PARA NOS
QUE PODERÁ RECEBER UM SMS DO NÚMERO 271-81
ARÁ AVALIAR SUA EXPERIÊNCIA NO SANTANDER.
ONIA PARA GENTE COMO FOI SEU ATENDIMENTO
ANDO UMA NOTA DE 0 A 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS
NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO

DATAS DE VENCIMENTO

INSCRIÇÃO CADASTRAL	ANO BASE	EXERCÍCIO	CARTELA Nº	EMISSÃO	COTA ÚNICA			
04011410040001	2025	2025	3813	28/11/2024	30/04/2025			
PROPRIETÁRIO								
MILTON FRANCISCO DA SILVA								
COMPROMISSÁRIO								
LOCAL DO IMÓVEL								
ESTRADA ESTRADA DE SERVIDAO DA LIBERDADE, , ANGOLA								
QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO						
TESTADA	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR VENAL TERRENO	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO	1ª PARCELA	2ª PARCELA		
45,56	918,75	75,97	11.538,57	15.360,79	31/03/2025	30/04/2025		
VALOR VENAL IMÓVEL	VALOR IMPOSTO	VALOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR COM CALÇAMENTO	VALOR ENCLUMENTOS	3ª PARCELA	4ª PARCELA		
26.899,36	403,49	0,00	0,00	0,00	31/05/2025	30/06/2025		
VALOR COLETA DE LIXO	VALOR LIMPEZA PÚBLICA	VALOR TOTAL LANÇADO	PARCELA ÚNICA C/DESCONTO	VALOR DA PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA		
182,11	2,63	588,23	547,88	58,82	30/11/2025	20/12/2025		

MENSAGEM SOBRE LANCAMENTO

NÃO POSSUI DÉBITOS ANTERIORES

F



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico n.º 051/2025

Processo Administrativo n.º 911/2025

REQUERIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



**REGIMENTO INTERNO. REQUERIMENTO.
SEPARAÇÃO DOS PODERES. FUNÇÕES DE
VEREANÇA. DOAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO.**

I- DO OBJETO

Trata-se de requerimento de autoria do Senhor Presidente desta Casa de Leis, o qual requer, em síntese, análise e parecer jurídico, acerca da proposta de doação e averbação de “Estrada de Servidão”, nos termos da Lei Municipal n.º 1.785/2023.

II – DO MÉRITO

II.1- Dos limites da Procuradoria Jurídica na apreciação da matéria

Este parecer jurídico tem como finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade, constitucionalidade, aspectos jurídicos e regimentais dos projetos de lei e processos administrativos a serem analisados e votados, por esta Casa de Leis.

Em vista disso, a função do procurador jurídico é apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, com o intuito de salvaguardar a autoridade administrativa, que é quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Deve-se frisar, assim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica e proteção ao patrimônio da administração, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, sempre com o fim de entender o melhor e mais relevante interesse público.

014



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

II.2 – Da análise do requerimento e possibilidade de encaminhamento ao Poder Executivo

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerimento é todo pedido verbal ou escrito, formulado sobre qualquer assunto que implique em decisão ou resposta.

O requerimento ora formulado pelo Sr. Presidente trata acerca da possibilidade de doação de estrada para reconhecimento como via pública municipal, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.785/23.

Tal matéria é de interesse exclusivo da Administração, haja vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, que assim determina:

*ARTIGO 43 - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis sobre:
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento e de expansão urbana.*

Logo, qualquer análise de motivação e interesse de área objeto de doação partirá do Prefeito Municipal, em respeito ao que estabelece o art. 3º da Lei Municipal 1.785/23.

A doação é negócio jurídico bilateral, o qual o doador se obriga a transferir bens corpóreos ou incorpóreos de seu patrimônio, por liberalidade, ao donatário, que pode aceitar ou não.

A doação sem qualquer tipo de encargo ao poder público é livre, pois quando não há qualquer tipo de contraprestação que se reverta em vantagem (sobretudo econômica) para o doador ou terceiro, não há necessidade de qualquer tipo de procedimento seletivo em razão da inviabilidade de competição.

Logo não há impedimentos de ordem técnica ou legal que impeça ser a Administração beneficiada por doação, sendo, porém, decisão única e exclusiva do Chefe do Executivo aceitar ou não, ainda mais se tratando de área de servidão que se busca transformar em via pública.

Portanto, não existem óbices de ordem regimental que impeça a votação deste requerimento, bem como seja enviado para a fim de que o Sr. Prefeito Municipal verifique o interesse em viabilizar tal solicitação, respeitando o mérito administrativo e a separação dos poderes, corolários da democracia.

028



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

S.M.J., é o Parecer, de caráter técnico e opinativo, entregue em 3 (três) laudas e em 2 (duas) vias, arquivada uma em pasta própria e a presente.

Santa Branca, 25 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP nº 453.238
Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP 453.238

038



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 155/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Josué Nogueira Marques e Wellington Cândido da Silva Leme, vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, a fim de que informe se há a intenção de transformar o atual Departamento de Meio Ambiente em uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Justificativa:

A elevação do Departamento de Meio Ambiente ao status de Secretaria representaria um importante avanço institucional e administrativo para o município, conferindo maior autonomia técnica, orçamentária e decisória às ações voltadas à proteção e gestão ambiental.

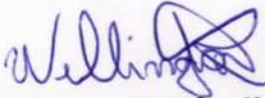
Além disso, a criação de uma secretaria específica pode:

- 1)Fortalecer a atuação do município nas políticas públicas ambientais;
- 2)Ampliar o acesso a convênios e repasses de recursos estaduais e federais;
- 3)Facilitar a estruturação de projetos voltados à sustentabilidade, educação ambiental e preservação dos recursos naturais;
- 4)Atender a demandas crescentes da população e da legislação ambiental vigente.

Considerando a relevância estratégica da pauta ambiental e a necessidade de estrutura administrativa compatível com os desafios atuais, solicitamos que o Executivo informe se há estudos, planejamento ou previsão para essa transformação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Josué Nogueira Marques


Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 156/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Josué Nogueira Marques e Welington Cândido da Silva Leme, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, após ouvido o Plenário que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quais providências podem ser adotadas na Rua Mário Rocco Petinatti, na altura do número 41, Centro, para evitar que outros carros caiam na valeta.

Justificativa:

Conforme demonstram as fotos em anexo, há na referida via pública uma valeta destinada ao escoamento de águas pluviais que não está devidamente sinalizada e não é visível aos motoristas, o que tem causado recorrentes acidentes, com veículos caindo no local.

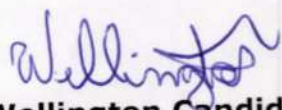
Diante disso, solicitamos que o Executivo estude e informe quais medidas corretivas podem ser adotadas, tais como:

- * Sinalização adequada;
- * Elevação ou cobertura da valeta;
- * Readequação do sistema de drenagem no trecho.

O presente requerimento tem como objetivo garantir a segurança no tráfego urbano e evitar danos materiais e riscos à integridade física dos cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Josué Nogueira Marques


Wellington Candido da Silva Leme

VEREADORES





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 157/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Josué Nogueira Marques e Welington Cândido da Silva Leme, vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais e legais, requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, solicitando cópia da nota fiscal referente ao pagamento dos cantores contratados para a realização da FASBRA 2025.

Caso a resposta seja enviada por meio digital, solicita-se que:

- * O link informado direcione diretamente ao documento da nota fiscal específica;
- * Ou que sejam fornecidos o número da nota fiscal e a data de emissão e número do contrato, para facilitar a localização precisa da despesa em meio aos registros públicos.

Justificativa:

O presente requerimento visa assegurar a transparência nos gastos públicos com eventos promovidos pelo Município**, em especial no que se refere à FASBRA 2025.

Embora as notas fiscais estejam disponíveis no site oficial, a identificação exata das despesas é dificultada pelo uso de nome de empresas terceirizadas, o que torna a busca imprecisa sem a devida referência.

Cabe destacar que o vereador, enquanto fiscal do Executivo, possui o direito constitucional e regimental de acesso a documentos públicos, sendo este instrumento necessário para prestar esclarecimentos à população sobre os valores pagos e os contratos realizados com recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Josué Nogueira Marques


Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 158/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Edson Luiz de Sousa Lemes, vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, a fim de que preste informações atualizadas acerca do **Plano de Carreira do Quadro do Magistério** deste Município.

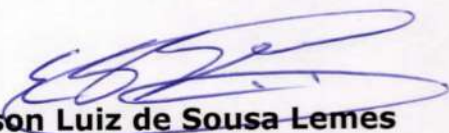
Solicita-se, especialmente, que sejam informadas:

1. Quais atividades foram realizadas nos últimos meses pela Comissão Especial de Revisão do Plano de Carreira, desde a resposta ao Requerimento nº 01, prestada pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 15/2025 (doc. anexo).
2. Qual a previsão para o encerramento dos estudos da Comissão;
3. Qual a previsão para o envio do respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, visando à devida apreciação e votação pelos vereadores.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa garantir transparência e acompanhamento do processo de revisão do Plano de Carreira do Magistério, tema de grande relevância para os profissionais da educação e para o bom funcionamento da rede municipal de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025


Edson Luiz de Sousa Lemes

VEREADOR



Santa Branca, 12 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO Nº: 015/2025 – SME/2025

Assunto: Ref. Memorando nº 021/2025/GP – Tramitação do Plano de Carreira.

**Ao
GABINETE DO PREFEITO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem, por intermédio deste, apresentar manifestação em face do requerido no Memorando nº 021/2025/GP.

Trata-se de Requerimento proveniente da Câmara Municipal no que tange ao Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público do Município de Santa Branca.

Cumpre informar que esta Secretaria finalizou os trabalhos referentes à revisão do referido Plano em maio/2024; época esta que fora encaminhada à Prefeitura Municipal para apreciação.

Considerando a ocorrência de Vantagens (direitos) adicionadas ao Plano; as quais demandam regulamentação para posterior estudo do impacto financeiro, o referido Processo retornou a esta Secretaria para realização da devida Regulamentação que disciplinará as vantagens elencadas pela Comissão Especial de Revisão do Plano de Carreira; serviço este que está sendo desenvolvido atualmente.

A manifestação supracitada justifica a motivação do Plano de Carreira não ter ainda sido apreciado pelos Setores competentes da Prefeitura Municipal e conseqüentemente encaminhado à Câmara Municipal para tramitação do feito.

Sem mais, despeço-me renovando elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Secretária Municipal da Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 159/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

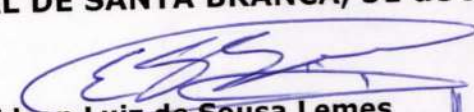
Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores abaixo assinados e membros da Comissão Permanente de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas acerca da denúncia recebida por esta edilidade, apresentada por munícipe, referente à renovação de convênio com o laboratório localizado no município de Jacareí para a realização de exames.

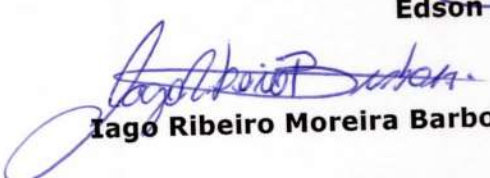
JUSTIFICATIVA

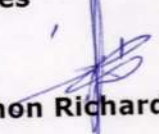
Conforme relato, uma paciente, após ser devidamente agendada pelo setor de saúde deste município para realizar um exame, se dirigiu ao referido laboratório, onde foi informada de que não poderia ser atendida, uma vez que o convênio com o município de Santa Branca havia vencido. A paciente, que se encontrava em estado debilitado, teve que se deslocar até o local mesmo com a precária condição de saúde e, ainda, não foi informada com antecedência sobre o vencimento do convênio, o que teria evitado o deslocamento desnecessário.

Diante dos fatos, solicitamos informações sobre a falta de informação à paciente, bem como sobre a renovação do convênio para realização de exames em laboratórios de fora do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025


Edson Luiz de Sousa Lemes


Iago Ribeiro Moreira Barbosa


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES

E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA SAÚDE

Santa Branca 16 de junho 2025

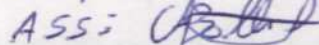
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. 923

Carlos Alexandre Ballina / RG 29165483
SSP/SP

★ 16 JUN 2025 ★
H204
Fundador

Bom dia queria fazer uma redomação
na data de hoje, estive com muita togra
força Fomeira Coube conte da qual fiz Tratamento
de Mieloma Multiple em São Paulo, na laborat
rio em facaeri para fazer exames, para oper
tor na retorno de 27/06/2025. Ao chegar com
ela no lote rotario, fui comunicado que a
Convenio com a prefeitura de Santa Branca, venceu
e que eu teria que oporda, a renovação.

Entim peço para a comissão de Saúde,
tomar devidas providencias, pois eu odo
que a culpa de alguém que seja responsável
, inocina so um poiete com a saúde
de barlitada, de Jesus, com mo fremeas
Piriquiatria, poran por ene ocamida, isto não
pode ocontecer em novo municipio, falta
de comunicação or responsável or atribuição
a saúde. Entim agradeço a compreensão de todos
em vobridos.

Ass: 



SIA. PCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Secretaria de Saúde

Laboratório Municipal

Praça Luiz de Araújo Máximo, 92 - Jardim Paraíba - Jacareí

Tel. (0xx12) 3955.9634 fax: 3962-2408

AUTORIZAÇÃO PARA AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL

Contrato n 09.100.00/2024

PROTOCOLO Nº: **60402**



PACIENTE: JOSEFA FERREIRA DE SOUZA

NASCIMENTO 08/08/54

TELEFONE: (12) 98266-8278

CADASTRADO EM: 03/06/25

ORIGEM HOSPITAL SÃO PAULO

Solicitante: Dr(a) HELENA ALVES ANDRADE RIBEIRO - CRM 257129

CÓD.	CÓD.CONTRATO	EXAME
* <u>ELPRO</u>	003.077	<u>ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SORO)</u>

terça-feira, 3 de junho de 2025

Total de Exames: 1

Cadastrado por: JULIANA

Secretaria de Saúde - PAJ
Silvano Basilio de Carvalho
Supervisor de Unidade
Matrícula 6884

Laboratório Contratado: LABORATÓRIO SÃO JOSÉ DE ANÁLISES CLÍNICAS

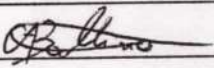
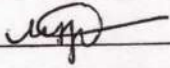
RUA ANTÔNIO AFONSO, 159 CENTRO - JACAREÍ
(Ao lado da Santa Casa de Jacareí)
TEL.: 12-3953-2898 - Whatsapp: 12-99795-6171

AV. EDOUARD SIX, 289
APRISCO MALL (Rua do Hospital Policlin)
TEL.: 12-3953-2898 - Whatsapp: 12-99795-6171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Data do atendimento:	16/06/2025
Nome:	Josefa Ferreira de Souza
Endereço:	R. Filomena B. Floriano, 251, Santa Cécilia.
CNS:	
Data de Nascimento:	08/08/1954
CPF:	051.610.308/36
Telefone:	(12) 982668278 (Carlos Alexandre)
DESCRIÇÃO	
Paciente faz tratamento em São Paulo e tem consulta agendada p/ o dia 27/06 para oncologia. Relata que toda vez que vai em consulta precisa levar o exame eletroforese de proteínas p/ o médico avaliar. Quando o paciente foi ali fez o p/ realizar o exame e foi informado que não poderia fazer, pois venha o contato c/ o laboratório.	
Assinatura do Paciente/Responsável: 	
Assinatura do Profissional: 	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 160/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando que em resposta ao requerimento 88/2025, encaminhado a esta Edilidade através do Ofício nº 238/2025/GP, o secretário municipal de obras informa que a para elaboração de laudos técnicos sobre a capacidade de carga suportada pelas pavimentações das ruas mencionadas há a necessidade de estudos específicos, com a utilização de equipamentos apropriados, sendo necessária contratação de empresa especializada e que os custos não estão previstos aos cofres públicos e

Considerando que a capacidade de carga deve ser observada antes do processo de licitação de pavimentação das vias públicas,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais vigentes, REQUER, após aprovação do Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria competente, encaminhe a esta edilidade o documento que embasou o projeto para pavimentações das seguintes vias públicas:

- Rua Caetano José de Godoy
- Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha
- Rua Coronel Antônio Francisco de Abreu
- Avenida Santa Luzia
- Rua Tancredo Galvão Trigueirinho
- Praça Rui Barbosa

Requer, seja informado ainda, se o estudo de capacidade de carga não foi realizado antes da abertura do processo licitatório, caso não tenha sido realizado, encaminhe o termo de referência de cada processo.

Justificativa:

A presente solicitação tem como objetivo obter informações técnicas a respeito da capacidade de peso que as pavimentações dessas vias suportam, considerando o visível desgaste e a deterioração acelerada de diversos trechos, fato este que vem gerando transtornos à população e prejuízos aos cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

A ausência de uma legislação específica que regulamente o tráfego de veículos pesados nessas vias pode estar contribuindo para a degradação do pavimento, exigindo assim medidas mais eficazes de fiscalização, controle e conservação.

O documento solicitado servirá de base para estudos legislativos futuros, a fim de propor ações que garantam a **preservação das vias públicas**, bem como a **segurança dos usuários** e a **melhoria da mobilidade urbana**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 238/2025/GP

Santa Branca (SP), 16 de maio de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 88/2025

AUTORES: Francisco de Assis Nunes da Silva

REFERÊNCIA: Informações sobre a capacidade de carga das pavimentações das vias públicas.

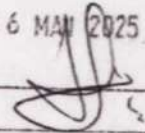
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 88/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pasta apta a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	16 MAI 2025 ★
	
Funcionário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 185/2025/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 15 de maio de 2025.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 88/2025 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado informo que a elaboração de laudos técnicos sobre a capacidade de carga suportada pelas pavimentações das ruas mencionadas requer a realização de estudos específicos, com a utilização de equipamentos apropriados, sendo necessária a contratação de empresa especializada para sua execução.

Destaca-se, ainda, que tal contratação implicará em custos não previstos aos cofres públicos

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Ilmo. Sr.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO Nº 9/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

EDSON LUIZ DE SOUSA LEMES, vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer que seja consignada em nossos trabalhos, uma **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO à ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR WALDEMAR SALGADO E ESTUDANTES PREMIADOS**, pelo destaque na Olimpíada de Matemática do Estado de São Paulo – OMASP, com ciência aos homenageados.

Justificativa:-

A OMASP é uma competição educacional promovida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), com o apoio da Associação Olimpíada Brasileira de Matemática (AOBM), destinada a estudantes da rede pública estadual, a olimpíada visa estimular o interesse pela matemática e aprimorar a proficiência dos alunos nas áreas de geometria, álgebra, aritmética, lógica, estatística e probabilidade.

A OMASP desempenha um papel crucial na valorização da matemática como ferramenta essencial para o desenvolvimento intelectual dos estudantes. Ao incentivar a participação em uma competição de grande escala, a olimpíada promove a equidade educacional, permitindo que jovens de diversas regiões do estado tenham acesso a oportunidades de aprendizado e reconhecimento.

A olimpíada é estruturada em três fases:

Fase I – Prova Paulista: Realizada no início de abril, a prova é aplicada a todos os estudantes participantes do estado de São Paulo. Os 30% com melhor desempenho por escola e série avançam para a próxima fase.

Fase II – Prova Municipal (on-line): essa etapa consiste em uma prova on-line com 20 questões de múltipla escolha, abordando temas do currículo escolar e focadas no raciocínio lógico.

Fase III – Prova Estadual (on-line). Estudantes que obtiveram medalha de OURO na Fase II da OMASP.
Medalhas de ouro, prata e bronze são concedidas aos melhores classificados na fase II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Na escola Waldemar Salgado, de Santa Branca, três alunos ganharam medalha de ouro, seis ganharam prata e 11 ganharam medalha de bronze na fase municipal. Os medalhistas de ouro participarão da terceira fase da olimpíada no dia 07/08/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Agosto de 2025

**Edson Luiz de Sousa Lemes
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 392/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção no calçamento da rua Frederico Ozanan próximo ao nº642 Jardim Olimpia, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois neste local já está sem o calçamento causando muitos buracos e dificultando o transito e trazendo transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 393/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Trânsito, a construção de lombada na rua Padre Álvaro Ruiz próximo ao nº256 bairro Jardim Olimpia, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois como esta rua foi recentemente asfaltada, os veículos transitam em alta velocidade, e com isto causando acidentes no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. _____

★ 04 AGO 2025 ★

Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 394/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Trânsito a mudança na sinalização de pare da rua João Pessoa com a rua João F dos Santos, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que o trânsito possa ter mais fluidez e segurança aos motoristas e pedestres.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★

Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 395/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Trânsito a mudança na sinalização de pare da rua João Pessoa com a rua Independência, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que o trânsito possa ter mais fluidez e segurança aos motoristas e pedestres, por se tratar de ruas com um grande fluxo de veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	04 AGO 2025 ★

Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 396/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção do calçamento na rua Nabucodonosor Bueno de Toledo Bairro Jardim, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento de bloquetes desta rua está todo solto, causando transtornos aos motoristas que transitam diariamente pelo local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	04 AGO 2025 ★

Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 397/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a retirada de dois tocos de árvore que se encontram na calçada da rua Joaquin Nogueira (Centro), em frente ao fundo social, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois já faz muito tempo que as árvores foram retiradas, mas o tocos continuam na calçada, causando vários acidentes, pois as pessoas tropeçam nele e acabam caindo e se machucando.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. _____

★ 04 AGO 2025 ★





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 398/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Departamento de Municipal de Iluminação Pública (DEMIP), a troca de lâmpadas no local a onde foi instalado o Pet Container.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o local encontra-se com várias lâmpadas queimadas trazendo muita insegurança e transtornos para as pessoas que utilizam este espaço.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 399/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHO RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras a colocação de uma lixeira grande na Pracinha em frente à antiga colap, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com a colocação desta lixeira facilitara aos comerciantes e aos moradores terem um local adequado para colocarem o lixo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★

Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 400/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que solicite ao Departamento de Trânsito a construção de uma lombada na Rodovia Miguel Luiz de Souza (Cambuci), em frente ao nº1181.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação em que os veículos leves e até mesmo os pesados passam em alta velocidade neste local, é urgente a realização da construção de uma lombada, e os motorista não respeitam o limite de velocidade do local, transitando em alta velocidade podendo causar acidentes gravíssimos, espero que a construção seja o mais breve possível, para o bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	04 AGO 2025 ★

Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 401/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

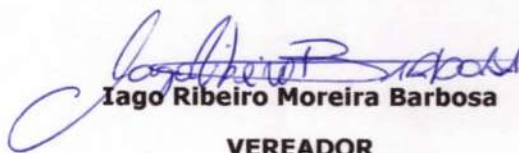
Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção do asfalto da rua lateral à Praça Waldemar Salgado (Centro), conforme fotos em anexo.

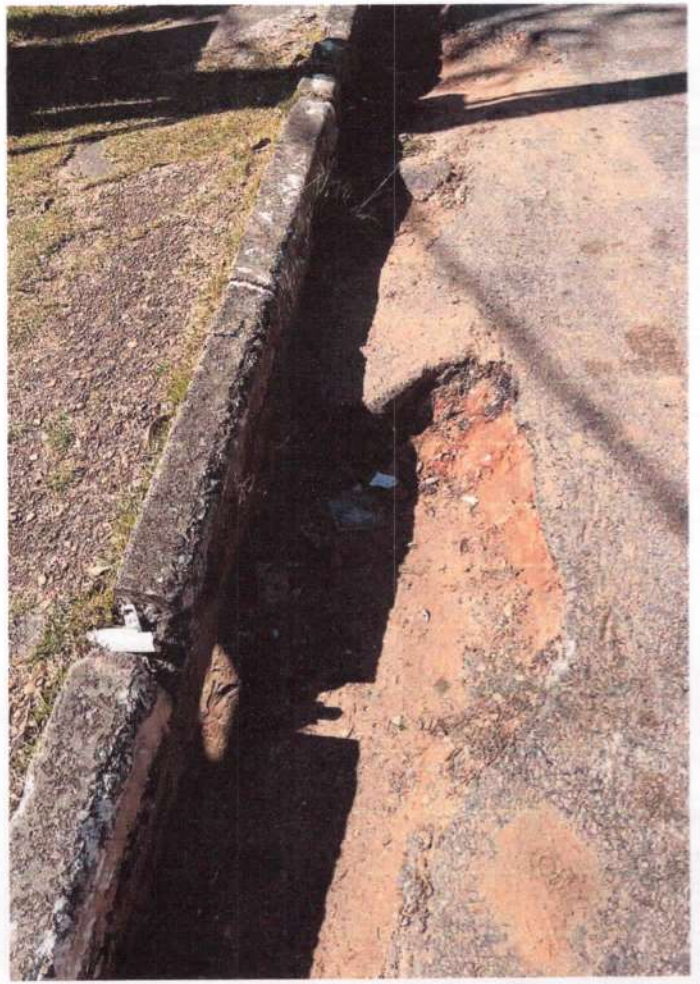
Justificativa:

Conforme solicitação da população local e devido à atual situação em que se encontra esta rua, a manutenção do asfalto é urgente, pois os motoristas estão tendo transtornos e prejuízos, ao estacionarem neste local, devido aos enormes buracos beirando a calçada, e no meio da rua.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de Julho de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 402/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

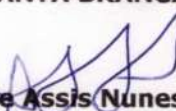
Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Trânsito para que se refaça as sinalizações, como faixa de pedestres e na rotatória que existia próximo ao antigo asilo Roberto Ugolini, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois neste local a falta de sinalização vem causando muita insegurança aos motoristas e pedestres, trazendo muito risco de acidentes tanto aos motoristas, quanto aos pedestres, mas com a sinalização refeita trará mais segurança e organizara o transito no local e com isto diminuirá a velocidade dos veículos evitando assim acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Agosto de 2025


Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	04 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 403/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção no calçamento da rua Ismael Dias Monteiro lateral Câmara Municipal (Centro), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

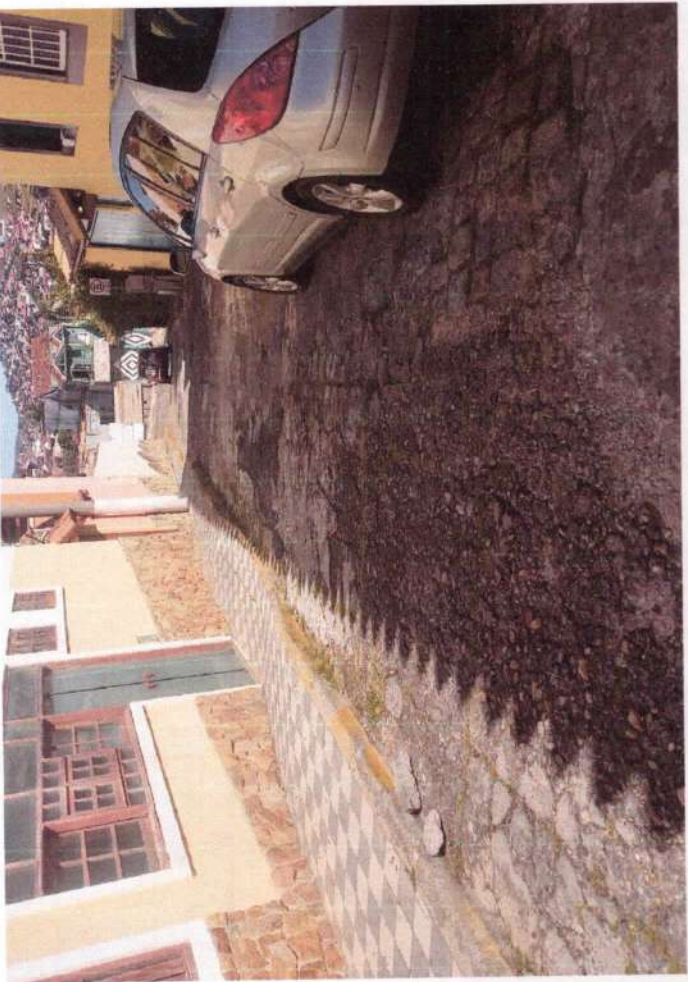
Conforme solicitação da população local e devido à atual situação em que se encontra esta rua, a manutenção do calçamento é urgente, pois os motoristas estão tendo transtornos e prejuízos, ao transitar nesta rua, devido aos buracos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Agosto de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 404/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que solicite ao Departamento Municipal de Iluminação Pública (DEMIP), a manutenção da iluminação com a troca de lâmpadas nas ruas do bairro Santa Joana e com a poda dos galhos que estão cobrindo as luminárias, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa atender, a pedido dos moradores, pois há várias lâmpadas que não estão acendendo, juntamente com a poda dos galhos, para que após a troca das lâmpadas não venham atrapalhar a iluminação, e assim evitando transtornos e insegurança aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 405/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Prado.

Justificativa:

solicitação da população local, solicito os serviços de manutenção no calçamento, capina e limpeza para que a população não sofra com os bloquetes do calçamento soltos ou quebrados e com o mato alto, e com isto o surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 406/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da limpeza e manutenção das ruas do Bairro Jardim Urupema.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação destas ruas, é importante que se faça a limpeza e a manutenção do local, evitando assim transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	04 AGO 2025 ★

Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 407/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da limpeza e manutenção das ruas do Bairro Jardim São Benedito.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação destas ruas, é importante que se faça a limpeza e a manutenção do local, pois os moradores reclamam da falta de limpeza e manutenção que não são feitas a algum tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 408/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção da Estrada do Bairro do Manbuca, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada, é importante a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 409/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro Serrote, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada para que seja feita a da manutenção o mais breve possível, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 410/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, para que se faça a manutenção no calçamento de bloquetes localizado na Praça Ribeiro Leite, em frente ao comércio do Samuel.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os bloquetes estão todos soltos, trazendo transtornos aos motoristas, e com o trânsito no local o barulho é bem alto no período noturno, incomodando muito na hora em que os moradores vão dormir, devido ao grande fluxo de veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 411/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a limpeza na viela e a manutenção do calçamento na rua Frederico Ozanan (Bairro Jardim Olimpia).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há muito lixo e sujeira na vilela, trazendo transtorno aos moradores, e o calçamento está com os bloquetes afundando dificultando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 412/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras, a manutenção, capina e limpeza na rua Nabucodonozor (Jardim Olimpia), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está com vários bloquetes desnivelados e outros afundando dificultando o trânsito no local, e o mato está muito alto chegando até a rua e a calçada, podendo ocasionar o aparecimento de animais peçonhentos nas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 413/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a construção de uma rampa de acesso para cadeirante na calçada em frente ao nº28 da Praça Ribeiro Leite (Centro).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há várias casas que estão mais alto que o nível da rua, sendo que há moradores idosos que necessitam de cadeiras de rodas, e com esta rampa de acessibilidade que trará mais rapidez, conforto e segurança, para que estes moradores tenham acesso a sua residência.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 414/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção com a Patrol e a colocação de cascalho na rua Novo Horizonte (Bairro Toca do Leitão).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta rua encontra-se com vários buracos e valetas dificultando muito o trânsito local e para os moradores chegarem e saírem de suas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	04 AGO 2025	★
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 415/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras, a manutenção do calçamento na rua José Sebastião Vilela (Jardim Prado).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os bloquetes do calçamento estão quebrados ou faltando causando vários buracos na rua dificultando o trânsito local e para os moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

**João Batista de Almeida Junior
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	04 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 416/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras, para que seja colocado novas lixeiras no bairro Santa Joana, conforme fotos em anexo

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para atender a pedido dos moradores que improvisaram lixeiras, mas que não são adequadas e com isto o lixo acaba ficando exposto e caindo pelo chão.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR



